



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

Processo Licitatório

Nº 37

Regime de Contratação: Menor Preço GLOBAL

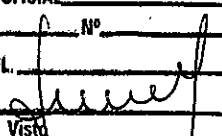
Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição e implantação de um Sistema de gerenciamento e controle de protocolos, englobando todo o serviço de implantação, alimentação do sistema, treinamento de pessoal e posterior manutenção mensal do sistema pelo prazo de 12 (doze) meses.

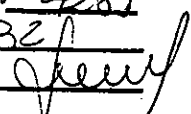
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 08 de março de 2016, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

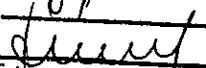
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 24/02/16 FL. _____
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O. Bragado Nº 4281
de 25/02/16 FL. 321
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Elbrando Nº 857
de 24/02/16 FL. 01
Visto 



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 11 de fevereiro de 2016.

De: Secretaria de Administração

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Contratação de empresa por meio de Processo de Licitação

Senhor Prefeito;

Em consideração a modernização dos setores públicos municipais, e visando atender as recomendações Administrativas recebidas do Ministério Público, solicito autorização para contratação de empresa, para fornecimento (Implantação e Capacitação de servidores) e manutenção mensal de Software para Gerenciamento e Controles de Protocolos, para teto da Licitação serão utilizados os seguintes valores;

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNT R\$
01	Implantação e capacitação de dos Servidores – in loco	R\$ 8.000,00
02	Manutenção Mensal	R\$ 1.250,00

Os valores para acima descrito, foram obtidos por meio de cotação realizada com empresas do ramo devidamente constituídas, os orçamentos estão em anexo a está solicitação. Está contratação terá vigência pelo período de 12 meses. Totalizando assim o valor da contratação em R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

O sistema deverá atender a Lei Federal n.º 12527/2011 e Lei Estadual n.167 16595/2010 que trata do acesso à informação, que são instrumentos que asseguram ao cidadão o direito de acompanhar os gastos públicos, o desenvolvimento dos projetos, o cumprimento dos objetivos e metas públicas.

Sistema totalmente web desenvolvido em plataforma segura, e com o conceito de separação de camadas.

Sistema deve conter os seguintes módulos:

a. **Modulo de Cadastro de Processos** – Esse módulo é de acesso do município, onde o atendente registra a solicitação do requerente gerando um número do protocolo enviado por *SMS* automaticamente, ou se o requerente preferir, o sistema imprime uma via para o mesmo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

b. Modulo de Consulta Pública de Processos - Nesse módulo o usuário poderá acessar com o seu número de protocolo através do site do município a consulta pública de seu processo protocolado, onde será informado a data de entrada e setor em que se encontra o mesmo.

c. Modulo para Atender TAC - Para atender as Leis, o Serviço, qualquer pessoa, Física ou Jurídica, poderá acompanhar pedidos de acesso a informação. Além disso, será possível acompanhar o prazo pelo numero de protocolo gerado, consultar os trâmites e receber a resposta da solicitação via e-mail. O objetivo é facilitar o exercício do direito de acesso às informações Públicas.

Vale salientar que para está contratação já existe previsão orçamentaria, a contratação ocorrerá nos termos da Legislação vigente.

Atenciosamente;

Djoni Aleander Rohden

Secretário de Administração



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Mensagem de veto

Vigência

Regulamento

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no **caput** refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art. 5º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

CAPÍTULO II

DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e

III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§ 1º O acesso à informação previsto no **caput** não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

§ 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta Lei.

§ 5º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 6º Verificada a hipótese prevista no § 5º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o **caput**, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º Para cumprimento do disposto no **caput**, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

§ 4º Os Municípios com população de até 10.000 (dez mil) habitantes ficam dispensados da divulgação obrigatória na internet a que se refere o § 2º, mantida a obrigatoriedade de divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira, nos critérios e prazos previstos no art. 73-B da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9º O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I - criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações; e

II - realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I

Do Pedido de Acesso

Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

§ 1º Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 2º Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.

§ 3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no **caput**, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 4º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 12. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no **caput** todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 13. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 14. É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Seção II

Dos Recursos

Art. 15. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 16. Negado o acesso a informação pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal, o requerente poderá recorrer à Controladoria-Geral da União, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias se:

I - o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de

acesso ou desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa estabelecidos nesta Lei não tiverem sido observados; e

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria-Geral da União depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria-Geral da União determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

§ 3º Negado o acesso à informação pela Controladoria-Geral da União, poderá ser interposto recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, a que se refere o art. 35.

Art. 17. No caso de indeferimento de pedido de desclassificação de informação protocolado em órgão da administração pública federal, poderá o requerente recorrer ao Ministro de Estado da área, sem prejuízo das competências da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, previstas no art. 35, e do disposto no art. 16.

§ 1º O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido às autoridades mencionadas depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior à autoridade que exarou a decisão impugnada e, no caso das Forças Armadas, ao respectivo Comando.

§ 2º Indeferido o recurso previsto no **caput** que tenha como objeto a desclassificação de informação secreta ou ultrassecreta, caberá recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações prevista no art. 35.

Art. 18. Os procedimentos de revisão de decisões denegatórias proferidas no recurso previsto no art. 15 e de revisão de classificação de documentos sigilosos serão objeto de regulamentação própria dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, em seus respectivos âmbitos, assegurado ao solicitante, em qualquer caso, o direito de ser informado sobre o andamento de seu pedido.

Art. 19. (VETADO).

§ 1º (VETADO).

§ 2º Os órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público informarão ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, as decisões que, em grau de recurso, negarem acesso a informações de interesse público.

Art. 20. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 21. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 22. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado

ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Seção II

Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 23. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no **caput**, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;

II - secreta: 15 (quinze) anos; e

III - reservada: 5 (cinco) anos.

§ 2º As informações que puderem colocar em risco a segurança do Presidente e Vice-Presidente da República e respectivos cônjuges e filhos(as) serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§ 5º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e

II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Seção III

Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

Art. 25. É dever do Estado controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção. (Regulamento)

§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma do regulamento, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§ 2º O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

§ 3º Regulamento disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados para o tratamento de informação sigilosa, de modo a protegê-la contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

Art. 26. As autoridades públicas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas.

Parágrafo único. A pessoa física ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o poder público, executar atividades de tratamento de informações sigilosas adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação desta Lei.

Seção IV

Dos Procedimentos de Classificação, Reclassificação e Desclassificação

Art. 27. A classificação do sigilo de informações no âmbito da administração pública federal é de competência: (Regulamento)

I - no grau de ultrassecreto, das seguintes autoridades:

- a) Presidente da República;
- b) Vice-Presidente da República;
- c) Ministros de Estado e autoridades com as mesmas prerrogativas;
- d) Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica; e
- e) Chefes de Missões Diplomáticas e Consulares permanentes no exterior;

II - no grau de secreto, das autoridades referidas no inciso I, dos titulares de autarquias, fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista; e

III - no grau de reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II e das que exerçam funções de direção, comando ou chefia, nível DAS 101.5, ou superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, ou de hierarquia equivalente, de acordo com regulamentação específica de cada órgão ou entidade, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º A competência prevista nos incisos I e II, no que se refere à classificação como ultrassecreta e secreta, poderá ser delegada pela autoridade responsável a agente público, inclusive em missão no exterior, vedada a subdelegação.

§ 2º A classificação de informação no grau de sigilo ultrassecreto pelas autoridades previstas nas alíneas "d" e "e" do inciso I deverá ser ratificada pelos respectivos Ministros de Estado, no prazo previsto em regulamento.

§ 3º A autoridade ou outro agente público que classificar informação como ultrassecreta deverá encaminhar a decisão de que trata o art. 28 à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, a que se refere o art. 35, no prazo previsto em regulamento.

Art. 28. A classificação de informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em decisão

que conterà, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - assunto sobre o qual versa a informação;
- II - fundamento da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 24;
- III - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites previstos no art. 24; e
- IV - identificação da autoridade que a classificou.

Parágrafo único. A decisão referida no **caput** será mantida no mesmo grau de sigilo da informação classificada.

Art. 29. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, nos termos e prazos previstos em regulamento, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo, observado o disposto no art. 24. (Regulamento)

§ 1º O regulamento a que se refere o **caput** deverá considerar as peculiaridades das informações produzidas no exterior por autoridades ou agentes públicos.

§ 2º Na reavaliação a que se refere o **caput**, deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.

§ 3º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.

Art. 30. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará, anualmente, em sítio à disposição na internet e destinado à veiculação de dados e informações administrativas, nos termos de regulamento:

- I - rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;
- II - rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;
- III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

§ 1º Os órgãos e entidades deverão manter exemplar da publicação prevista no **caput** para consulta pública em suas sedes.

§ 2º Os órgãos e entidades manterão extrato com a lista de informações classificadas, acompanhadas da data, do grau de sigilo e dos fundamentos da classificação.

Seção V

Das Informações Pessoais

Art. 31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial;

IV - à defesa de direitos humanos; ou

V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

§ 5º Regulamento disporá sobre os procedimentos para tratamento de informação pessoal.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 32. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no **caput** serão consideradas:

I - para fins dos regulamentos disciplinares das Forças Armadas, transgressões militares médias ou graves, segundo os critérios neles estabelecidos, desde que não tipificadas em lei como crime ou contravenção penal; ou

II - para fins do disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, segundo os critérios nela estabelecidos.

§ 2º Pelas condutas descritas no **caput**, poderá o militar ou agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nºs 1.079, de 10 de abril de 1950, e 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 33. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o poder público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 34. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. (VETADO).

§ 1º É instituída a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, que decidirá, no âmbito da administração pública federal, sobre o tratamento e a classificação de informações sigilosas e terá competência para:

I - requisitar da autoridade que classificar informação como ultrassecreta e secreta esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral da informação;

II - rever a classificação de informações ultrassecretas ou secretas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto no art. 7º e demais dispositivos desta Lei; e

III - prorrogar o prazo de sigilo de informação classificada como ultrassecreta, sempre por prazo determinado, enquanto o seu acesso ou divulgação puder ocasionar ameaça externa à soberania nacional ou à integridade do território nacional ou grave risco às relações internacionais do País, observado o prazo previsto no § 1º do art. 24.

§ 2º O prazo referido no inciso III é limitado a uma única renovação.

§ 3º A revisão de ofício a que se refere o inciso II do § 1º deverá ocorrer, no máximo, a cada 4 (quatro) anos, após a reavaliação prevista no art. 39, quando se tratar de documentos ultrassecretos ou secretos.

§ 4º A não deliberação sobre a revisão pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações nos prazos previstos no § 3º implicará a desclassificação automática das informações.

§ 5º Regulamento disporá sobre a composição, organização e funcionamento da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, observado o mandato de 2 (dois) anos para seus integrantes e demais disposições desta Lei. (Regulamento)

Art. 36. O tratamento de informação sigilosa resultante de tratados, acordos ou atos internacionais atenderá às normas e recomendações constantes desses instrumentos.

Art. 37. É instituído, no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o Núcleo de Segurança e Credenciamento (NSC), que tem por objetivos: (Regulamento)

I - promover e propor a regulamentação do credenciamento de segurança de pessoas físicas, empresas, órgãos e entidades para tratamento de informações sigilosas; e

II - garantir a segurança de informações sigilosas, inclusive aquelas provenientes de países ou organizações internacionais com os quais a República Federativa do Brasil tenha firmado tratado, acordo, contrato ou qualquer outro ato internacional, sem prejuízo das atribuições do Ministério das Relações Exteriores e dos demais órgãos competentes.

Parágrafo único. Regulamento disporá sobre a composição, organização e funcionamento do NSC.

Art. 38. Aplica-se, no que couber, a Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, física ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público.

Art. 39. Os órgãos e entidades públicas deverão proceder à reavaliação das informações classificadas como ultrassecretas e secretas no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado do termo inicial de vigência desta Lei.

§ 1º A restrição de acesso a informações, em razão da reavaliação prevista no **caput**, deverá observar os prazos e condições previstos nesta Lei.

§ 2º No âmbito da administração pública federal, a reavaliação prevista no **caput** poderá ser revista, a qualquer tempo, pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações, observados os termos desta Lei.

§ 3º Enquanto não transcorrido o prazo de reavaliação previsto no **caput**, será mantida a classificação da informação nos termos da legislação precedente.

§ 4º As informações classificadas como secretas e ultrassecretas não reavaliadas no prazo previsto no **caput** serão consideradas, automaticamente, de acesso público.

Art. 40. No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 41. O Poder Executivo Federal designará órgão da administração pública federal responsável:

I - pela promoção de campanha de abrangência nacional de fomento à cultura da transparência na

administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

II - pelo treinamento de agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

III - pelo monitoramento da aplicação da lei no âmbito da administração pública federal, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas relacionadas no art. 30;

IV - pelo encaminhamento ao Congresso Nacional de relatório anual com informações atinentes à implementação desta Lei.

Art. 42. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 43. O inciso VI do art. 116 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 116.

.....

VI - levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;

.....” (NR)

Art. 44. O Capítulo IV do Título IV da Lei nº 8.112, de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 126-A:

“Art. 126-A. Nenhum servidor poderá ser responsabilizado civil, penal ou administrativamente por dar ciência à autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, a outra autoridade competente para apuração de informação concernente à prática de crimes ou improbidade de que tenha conhecimento, ainda que em decorrência do exercício de cargo, emprego ou função pública.”

Art. 45. Cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em legislação própria, obedecidas as normas gerais estabelecidas nesta Lei, definir regras específicas, especialmente quanto ao disposto no art. 9º e na Seção II do Capítulo III.

Art. 46. Revogam-se:

I - a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005; e

II - os arts. 22 a 24 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF

José Eduardo Cardoso

Celso Luiz Nunes Amorim

Antonio de Aguiar Patriota

Miriam Belchior

Paulo Bernardo Silva

Gleisi Hoffmann

José Elito Carvalho Siqueira

Helena Chagas

Luís Inácio Lucena Adams

Jorge Hage Sobrinho

Maria do Rosário Nunes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.11.2011 - Edição extra

-*

Lei 16595 - 26 de Outubro de 2010

Publicado no Diário Oficial nº. 8331 de 26 de Outubro de 2010

Súmula: Dispõe que todos atos oficiais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, e dos órgãos que especifica, que impliquem na realização de despesas públicas deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Todos os atos oficiais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, das autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas, fundações públicas e entidades paraestatais que impliquem na realização de despesas públicas deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado, inclusive na versão eletrônica, ficando extintas quaisquer outras formas de publicação oficial, ressalvadas as publicações disciplinadas pelas leis federais em vigor.

§ 1º. Todos os atos administrativos realizados e contratos firmados pelos entes discriminados no caput do art. 1º, que importem em despesas públicas, inclusive a aquisição de bens móveis e imóveis, doações, cessões, operações financeiras de qualquer natureza, ingresso, exoneração e aposentadoria de membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e Tribunal de Contas, e a admissão, exoneração e aposentadoria servidores e funcionários, inclusive os comissionados, contratação, demissão e aposentadoria de empregados públicos, contratação de prestadores de serviços e pagamento de diárias, deverão ser encaminhados ao Departamento de Imprensa Oficial do Estado, para sua devida publicação.

§ 2º. Serão considerados ineficazes, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, os atos e contratos quando não publicados no prazo de 30 dias após a realização, devendo eventuais valores despendidos serem ressarcidos aos cofres públicos.

Art. 2º. Os entes descritos no caput do art. 1º deverão, ainda, gerir e manter uma página na rede mundial de computadores (internet), sob a denominação de Portal da Transparência, que poderá ser acessado por qualquer pessoa, mediante atalho eletrônico (link), representado por imagem (banner), na página inicial do respectivo sítio (site), contendo a nomenclatura do portal.

§ 1º. Deverão ser publicados integralmente nos Portais da Transparência, a partir da vigência desta lei todos os atos administrativos realizados e contratos firmados, bem como seus aditivos, que importem em realização de despesas públicas, nos termos do § 1º do artigo 1º desta lei.

§ 2º. Deverão ser publicados, ainda, todos os atos de ingresso, exoneração e aposentadoria de membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e Tribunal de Contas e a admissão, exoneração e aposentadoria, de servidores e funcionários, inclusive os comissionados, contratação, demissão e aposentadoria de empregados públicos e contratação de prestadores de serviços, com a discriminação do nome, subsídio, vencimento ou provento e lotação do mesmo, bem como os contratos firmados para prestação de serviços por terceirizados.

§ 3º. Todos os atos realizados e contratos firmados deverão ser publicados com links de acesso aos editais que os antecederam, em especial os procedimentos licitatórios ou as justificativas para as contratações diretas.

§ 4º. Todos os atos realizados e contratos firmados deverão ser publicados em até 30 (trinta) dias da respectiva assinatura, respeitando-se os prazos estabelecidos em leis federais em vigor.

§ 5º. Deverão ser publicados todos os extratos das contas e operações financeiras realizadas, assim como as faturas dos cartões corporativos, no mês subsequente ao pagamento.

§ 6º. Em se tratando de valores reembolsáveis despendidos pelos agentes estatais, deverão ser publicadas as notas fiscais e cópias da guia de depósito, transferências ou cheques utilizados no reembolso, discriminados pelo nome, cargo e lotação de cada agente.

§ 7º. O Portal da Transparência agrupará as informações, preferencialmente em ordem cronológica, divididas por mês e ano, a partir das seguintes categorias:

I - membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e Tribunal de Contas, servidores e funcionários, inclusive os comissionados, empregados públicos, e prestadores de serviços;

II - pagamentos de diárias;

III - valores referentes às verbas de representação, verbas de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza;

IV - gastos com cartões corporativos;

V - operações financeiras de qualquer natureza;

- VI - extrato da conta única de cada Poder ou entidade;
- VII - licitações em andamento;
- VIII - controle de estoque: listas de entradas e saídas de mercadorias;
- IX - contratos referentes a obras, serviços, aluguéis e congêneres;
- X - cessões, permutas e doações de bens;
- XI - perdão de dívidas, moratórias, concessões de isenções, benefícios fiscais e subvenções;
- XII - orçamento de cada Poder do Estado, do Ministério Público e do Tribunal de Contas;
- XIII - publicação extemporânea.

§ 8º. A critério dos responsáveis por cada um dos entes descritos no caput do art. 1º, poderão ser criadas novas categorias e subcategorias que facilitem a pesquisa por parte dos interessados.

Art. 3º. Nenhum ato ou contrato deixará de ser publicado no prazo estabelecido, exceto os que impliquem risco à segurança pública, casos em que serão publicados apenas os respectivos valores nominais.

Parágrafo único. Os atos e contratos não publicados de acordo com o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente publicados na categoria "Publicação Extemporânea", 12 (doze) meses após a publicação dos valores nominais.

Art. 4º. A omissão na publicação dos atos e contratos deverá ser imediatamente comunicado ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público Estaduais, para apuração das responsabilidades, inclusive no que diz respeito à configuração de atos definidos na Lei Federal de Improbidade Administrativa.

Art. 5º. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e o Tribunal de Contas, assim como as autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas, fundações públicas e as entidades paraestatais, deverão se adequar ao disposto na presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta lei, ressalvados os prazos previstos na Lei Complementar nº 101/00.

Art. 6º. Fica revogado o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 14.603, de 29/12/2004.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 26 de outubro de 2010.

Orlando Pessuti
Governador do Estado

Ney Caldas,
Chefe da Casa Civil

Ney Leprevost
Deputado Estadual

Tadeu Veneri
Deputado Estadual

Marcelo Rangel
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

Modulo PI impressão
 Pedidos de informações.

Consulta de Protocolo

Versão 2.0.5 (16/01/2014)

Consulte a situação de processo cadastrado no Sistema de Protocolo da Prefeitura Municipal de Curitiba.

Informe o número completo do protocolo e o ano de abertura do processo.

Informe aqui o número do seu protocolo:

- / 2016

Pesquisar

Limpar

Foram registrados 1459876 acessos.

Obs: O número do Protocolo pode ser encontrado no comprovante emitido no ato do cadastro do Protocolo, conforme exemplo abaixo:

01-828832/2012

Protocolo : 01-828832/2012

Interessado : LIMA LIMA LIMA LIMA LIMA

Cadastro : 26/10/2012

Assunto : 0831 - ALVARA LOCALIZACAO

Telefone :

Documento Original :



011268322012000338FRM4

Local : SMF - FRM4

01-828832/2012

Obs. Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site:
[HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR)

OU:



Prefeitura Municipal de Curitiba

Protocolo : **01-077303/2013**

Origem : **SMF - FRM40**

Informações : [HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR)



010773032013006414 FRM40

Modelo.

Início 156 online Mapa do Site RSS Español English Acesso Rápido

Acesso à Informação



CURITIBA

FAÇA SUA PESQUISA



Sex, 12/02/16

25°
15%

Lei de Acesso à Informação

CURITIBA

CIDADÃO

EMPRESA

SERVIDOR

INVESTIDOR

TURISTA

NOTÍCIAS

Início
Consultar protocolo
Endereços das unidades
Estatísticas de atendimentos
Solicitar informação
Solicitar recurso

Solicitação de Acesso à Informação

Para solicitar informações à Prefeitura Municipal de Curitiba, preencha o formulário abaixo, todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Ao finalizar sua solicitação um número de protocolo será gerado. Guarde esse número para poder consultar o andamento de sua solicitação através do endereço <http://consultaprotocolo.curitiba.pr.gov.br>

Não esqueça de marcar a opção de como deseja receber sua resposta (e-mail, papel, CD ou pen drive)

Informações úteis para efetuar uma solicitação.

- Preencha o formulário de solicitação com todas as suas informações, sempre atualizadas, lembrando que, quanto mais completas as informações, mais garantido será o encaminhamento de sua resposta.
- Procure fazer uma solicitação por formulário, exceto nos casos em que os assuntos sejam correlatos, isso agilizará e encurtará o tempo de espera pela resposta.
- Evite fazer pedidos muito genéricos ou desproporcionais, pois isso poderá ocasionar uma negativa à sua solicitação.
- Não deixe de informar na sua solicitação em que tipo de suporte (papel, pen drive, cd, e-mail) deseja receber sua resposta, lembrando que as respostas em suporte papel terão um custo administrativo (valor das cópias) e que o pen drive ou o CD deverá ser fornecido pelo solicitante.

Observação

- A maneira mais ágil para encaminhamento das respostas é o seu e-mail.
- Faça sua solicitação de maneira clara e objetiva permitindo que o órgão compreenda a sua solicitação para lhe proporcionar a resposta correta.

Perfil

 Pessoa Física Pessoa Jurídica

Nome Completo

CPF

Endereço

Nº

Bairro

CEP

Cidade

UF

PR

E-mail

Telefone

Confirmar e-mail

Especificações do Pedido

caracteres restantes

Forma de recebimento da resposta

 E-mail Papel (Valor das cópias custeado pelo solicitante)* CD/DVD (Fornecido pelo interessado)* Pendrive (Fornecido pelo interessado)*

*O local de retirada será informado pelo Município.

[Voltar](#)

[Enviar](#)

PORTAL DA PREFEITURA DE CURITIBA

Topo da página



Página Principal

- Curitiba
- Notícias
- Secretarias e Órgãos

Serviços

- Cidadão
- Empresa
- Servidor
- Investidor
- Turista

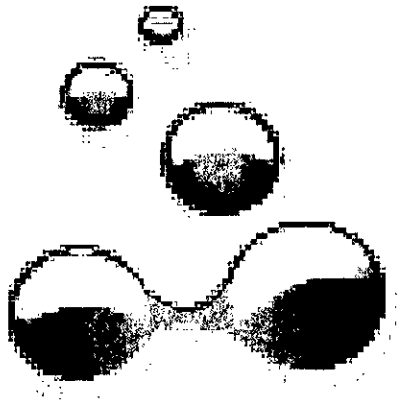
Ferramentas

- Acessibilidade
- 156 online
- Mapa do site
- Política de Privacidade
- RSS

Endereço

Av. Cândido de Abreu, 817 - Centro Cívico
CEP: 80.530-908 • Fone: (41) 3350-8484





TOTEM
Sistemas

Proposta Comercial
Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO	3
3. OBJETO DA PROPOSTA	4
4. CONTRATAÇÃO.....	5
5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.....	5
6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.....	5
7. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO	6
Valor R\$	6
8. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	6
9. VALIDADE DA PROPOSTA	6

Cascavel, 03 de Fevereiro de 2016.

Proposta Nr. 144.203.022-016;

Exmo. Sr.

Assunto: **PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA PARA A O FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE CONTROLE DE PROTOCOLOS.**

1. APRESENTAÇÃO

O sistema de gerenciamento e controle de protocolos, visa melhorar os atendimentos prestados aos cidadãos. O Sistema também irá gerenciar os pedidos protocolados pelos servidores a outros departamentos da prefeitura e suas secretárias. Através de um número de protocolo enviado pelo sistema automaticamente ao requerente via SMS o requerente poderá acompanhar a evolução de sua solicitação através de acesso online pelo site da prefeitura municipal ou optar por continuar recebendo via SMS informações sobre a situação de seu pedido.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO

A TOTEM Sistemas sede na cidade de Cascavel/PR, atua nas áreas pública e privada, dispõe em seu quadro de colaboradores, profissionais nas áreas de tecnologia, gestão pública e jurídica, disponibilizando às prefeituras a sua *expertise*, além de toda a infraestrutura tecnológica necessária para a implementação, implantação, operacionalização e manutenção desoluções tecnológicas às entidades componentes dos poderes Executivo e Legislativo.

O segmento público da empresa atende às áreas de consultoria e assessoria, com foco em controle de obras públicas para prestação de contas com Ministérios Federais e Tribunal de Contas, controle de frotas na área pública, e controle de contratos e licitação para setores de compras.

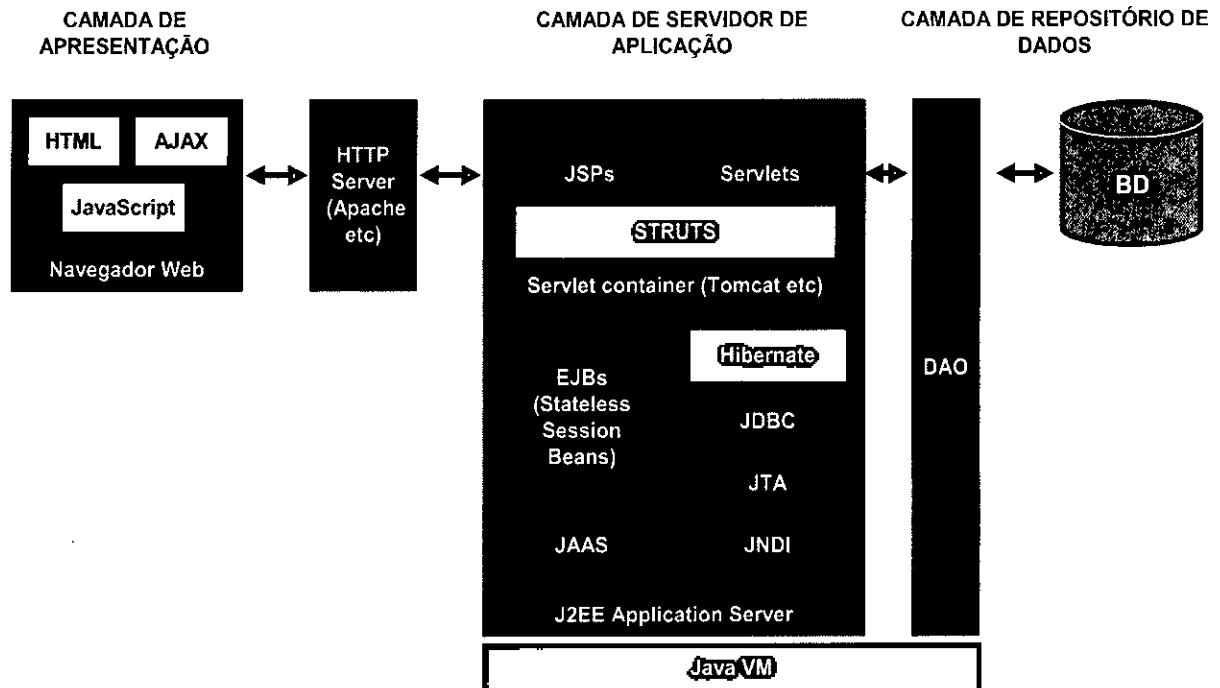
A atuação na área privada abrange o desenvolvimento de softwares colaborativos destinados a automatizar e gerenciar processos críticos de seus clientes, tais como finanças, recursos humanos, estoques, custos, contabilidade, fiscal e principalmente integração e interligação entre unidades. O *roll* de clientes e parceiros abrange os municípios de Cafelândia-PR, Matelândia-PR, Clevelândia-PR, Cândói-PR, Boa Vista da Aparecida-PR, Três Barras-PR, Marmeleiro-PR, Itapejara do Oeste-PR, Medianeira-PR, Serranópolis do Iguaçu-PR, Piraquara-PR, Campina Grande do Sul-PR, Corbélia-PR, Santa Terezinha do Itaipú-PR, Coronel Vivida-PR, Mariópolis-PR, Bom Sucesso do Sul-PR, Pato Branco-PR, Sulina-PR, Cascavel-PR, Boa Vista da Aparecida, Tupãssi, Pato Bragado, dentre outros incluindo o estado de Santa Catarina através da FECAM – Federação Catarinense de Municípios.

Promove a disseminação e inclusão digital através do acesso à internet simplificado, assim como presta consultoria e realiza desenvolvimento de recursos inovadores de tecnologia para sistemas de informação, *datacenter* e *data-warehouse*.

Ao longo dos anos aTOTEM-Sistemasbusca a excelência na prestação de serviços de tecnologia, consultoria e assessoramento. Tem por filosofia COLABORAR com os processos críticos de seus clientes.Para tanto, desenvolve tecnologia e especializa-se constantemente para converter em benefício direto aos seus clientes, o seu *know-how*.

3. OBJETO DA PROPOSTA

Sistema totalmente web desenvolvido na plataforma Java/J2EE, equivalente na sua segurança e com o conceito de separação de camadas, sendo composto pelas camadas de apresentação, servidor de aplicação e repositório de dados, conforme exemplo do diagrama abaixo:



Sistema deve conter os seguintes módulos:

a. Módulo de Cadastro de Processos:

Esse módulo é de acesso do município, onde o atendente registra a solicitação do requerente gerando um número do protocolo enviado por SMS automaticamente, ou se o requerente preferir, o sistema imprime uma via para o mesmo.

b. Módulo de Consulta Pública de Processos:

Nesse módulo o usuário poderá acessar com o seu número de protocolo através do site do município a consulta pública de seu processo protocolado, onde será informado a data de entrada e setor em que se encontra o mesmo.

8.3.1. REQUISITOS BÁSICOS DO SISTEMA

O desenho do sistema considera os seguintes requisitos básicos:

- O sistema é operado via internet, com acessos distribuídos por todas as áreas de atuação do Programa, caso necessário;
- Todos os módulos do sistema são integrados em nível de banco de dados, ou seja, atuam sobre uma base de dados única;
- O sistema contempla mecanismos de segurança e proteção de dados, abrangendo:
 - A definição de grupos de usuários e respectivos níveis de acesso com relação às funções básicas: Consultar, Incluir, Alterar, Excluir e Imprimir;

- Um módulo de auditoria que permita o registro histórico das operações efetuadas no sistema (inclusões, exclusões e alterações) registrando o usuário, a data e o horário e registro incluído, excluído ou alterado; e
- A definição de critérios e procedimentos para backup (cópia de segurança).

4. CONTRATAÇÃO

Poderá, discricionariamente a administração Municipal, realizar a contratação da prestação de serviços de divulgação das publicações legais de forma eletrônica, pela modalidade de pregão presencial enquadrando-se no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, desta forma, municiando o gestor público com argumentos e fundamentação legal, para tal contratação de forma direta.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a formação do preço proposto, a TOTEM Sistemas, tomou por base a experiência provida por anos de atuação na área de desenvolvimento de tecnologia para sistemas de informação e assessoramento público, manutenção de infraestrutura de hardware e software, bem como as especificidades individuais (população e índice de ICMS e FPM) do município, para assim propor a prestação de serviços de divulgação das publicações legais.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A TOTEM Sistemas é uma empresa de tecnologia, consultoria e assessoria, a qual pelo arrazoado apresentado no item 2, tem por princípio a colaboração efetiva aos seus clientes, no sentido de desmistificar a adoção de tecnologias nas tarefas diárias, preservando ainda importantes valores e princípios constitucionais como o publicidade e transparência, favorecendo a gestão pública eficiente, eficaz e efetiva. Possui ainda habilitação jurídica, capacidade técnica comprovada, para a prestação de serviços descrita nesta proposta. Atualmente presta serviços de diversas áreas para mais de 50 (cinquenta) municípios do Paraná e Santa Catarina.

7. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O valor da prestação dos serviços descritos no item 3-OBJETO DA PROPOSTA é composto pelos seguintes serviços:

Item	Descrição	Valor R\$
01	Implantação e capacitação da equipe, realização <i>in locum</i> ;	R\$ 8.000,00*
02	Manutenção Mensal:	R\$ 1.250,00
03	Hospedagem, armazenamento, backup taxa de Domínio.	Isento*

*Condições de Pagamento:

- Item 01 - taxa única no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), devendo ser pago no ato da assinatura do contrato;
- Item 02 – Valor mensal totalizando o valor anual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- Item 03 – valor de serviços web, isentos de pagamento.

8. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços inicia no dia de sua assinatura e vige por 12 meses, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de seu encaminhamento.

Quaisquer outras informações aqui não declaradas, as quais julgadas necessárias, poderão ser adicionadas, mediante análise específica, entre as partes envolvidas.

Certos de vossa compreensão, colocamos nossa empresa à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

TOTEM SISTEMAS

DaianHenz

Diretor Comercial

(45) 3227-2053 | 45-9981-5250

dhenz@totemsistemas.com.br | comercial@totemsistemas.com.br

ACEITE

Assinatura do Representante Legal

Carimbo

Local e Data: _____, ____ de _____ de _____

Município de Pato Bragado – Pr.

Verê, 03 de Janeiro de 2016.

FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE CONTROLE DE PROTOCOLOS.

Item	Descrição	Valor	Valor Total
01	Implantação do Sistema	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
02	Manutenção Mensal	R\$ 1.780,00	R\$ 21.360,00

- **Item 01** – Taxa Única no Valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil Reais)
- **Item 02** - Valor das Mensalidades R\$: 1.780,00 (Um Mil e Setecentos e Oitenta reais) Pagos mensalmente; Totalizando o valor anual de R\$ 21.360,00 (Vinte um mil Trezentos e sessenta reais)

Validade da Proposta : 60 dias

Prazo para implantação:

- IMEDIATO

Estamos disponíveis para maiores informações!

Atenciosamente,



Adenor Luiz Gnoatto
Diretor Comercial

ADENOR LUIZ GNOATTO ME

Rua Mercílio Suzzin, 222 – Fone: (46) 3535.1257 – Fax: (46) 3535.1257 – Centro – Verê – PR – 85.585-000 – Próximo ao Correios
Home Page www.verenet.inf.br – CNPJ: 02.440.312/0001-41 – I.E: 90218334-50



Proposta Comercial
Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Sumário

1. OBJETO DA PROPOSTA	3
2. EMBASAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	3
3. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO	4
Valor R\$	4
4. VALIDADE DA PROPOSTA	4

Pato Branco, 04 de Janeiro de 2016.

Proposta P15-0401-V1

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal.

Assunto: PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA PARA A O FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE CONTROLE DE PROTOCOLOS.

1. OBJETO DA PROPOSTA

Fornecimento de sistema de gerenciamento e controle de protocolos

Módulos do Sistema:

Modulo de Cadastro de Processos:

Esse módulo é de acesso do município, onde o atendente registra a solicitação do requerente gerando um número do protocolo enviado por SMS automaticamente, ou se o requerente preferir, o sistema imprime uma via para o mesmo.

Modulo de Consulta Pública de Processos:

Nesse módulo o usuário poderá acessar com o seu número de protocolo através do site do município a consulta pública de seu processo protocolado, onde será informado a data de entrada e setor em que se encontra o mesmo.

2. EMBASAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta por dispensa da licitação é amparada pela norma da Lei nº 8666/93 que em seu Art. 24, por estar dentro dos limites estabelecidos pelo próprio mandamento jurídico, dando excepcionalidade, depois de atendidas as exigências do Art. 26;

O Legislador no ato de concepção da Lei nº 8666/93, em seu Art. 14 definiu *“Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa”*, grifo nosso. Havendo, já definido e caracterizado o objeto desta proposta e atenta à norma acima

referida, a presente proposta, segue expondo sobre a Justificativa do preço e da razão da escolha do fornecedor, condição indispensável de eficácia da contratação direta por dispensa, como dispõe os Incisos II e III do Art. 26 da Lei nº 8.666/93. Há de se observar que a referida lei combate o preço superfaturado e inexequível e exige que o preço da contratação seja compatível com o cobrado de outros clientes para o mesmo tipo de serviço. – preço de mercado.

3. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O valor da prestação dos serviços descritos no item 3-OBJETO DA PROPOSTA é composto pelos seguintes serviços:

Item	Descrição	Valor R\$
01	Implantação e Treinamento	R\$ 9.200,00
02	Manutenção Mensal	R\$ 1.500,00
03	Hospedagem e Taxa de Domínio	Isento

- Item 01 – taxa única no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), devendo ser pago no ato da assinatura do contrato;
 -
 - Item 02 – Valor mensal totalizando o valor anual de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
 - Item 03 -- valor de serviços web, isentos de pagamento.
-
- **Forma de Pagamento:** As faturas vencerão sempre 10 dias após a conclusão do Atendimento Técnico mediante assinatura de RAC (relatório de atendimento ao cliente) com seus valores discriminados.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de seu encaminhamento.

Quaisquer outras informações aqui não declaradas, as quais julgadas necessárias, poderão ser adicionadas, mediante análise específica, entre as partes envolvidas.

Certos de vossa compreensão, colocamos nossa empresa à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

21.309.818/0001-60

A. M. GNOATTO - EPP

Rua Assis Brasil, 502
Vila Isabel

85.504-011 Pato Branco PR



AM Control – Softwares de Gestão
Adenilson Marcos Gnoatto
Diretor Comercial
(46) 3025-6574 | 9971-0679
comercial@amcontrol.inf.br



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 23 de fevereiro de 2016.

De: Secretario Municipal de Administração
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de Empresa para aquisição e implantação de um Sistema de gerenciamento e controle de protocolos, englobando todo o serviço de implantação, alimentação do sistema, treinamento de pessoal e posterior manutenção mensal do sistema pelo prazo de 12 (doze) meses, informamos que o pagamento será efetuado através de recursos Orçamentários disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
041221050.2007 – Aquisição de Softwares de Aplicação
3.3.90.39.94.445 – Aquisição de Software de Aplicação
3.3.90.39.08.405 – Manutenção de Software

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	445	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 402
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.003	Secretaria de Administração	
Funcional..... =	041221050	Administração	
Projeto/Atividade..... =	2007000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.94.00.00	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/02/2016 até 01/02/2016

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00


Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34*
Prefeito Municipal

DEFERIDO4/12/16

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	405	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 402
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.003	Secretaria de Administração	
Funcional..... =	041221050	Administração	
Projeto/Atividade..... =	2007000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.08.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/02/2016 até 01/02/2016

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	3.695,87
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	630,00
Empenhado até o Período. =	8.021,74
Liquidado até o Período. =	8.021,74
Pago até o Período..... =	4.325,87
A Pagar Processado..... =	3.695,87
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	3.695,87



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ARNILDO RIEGER

ASSUNTO: Processo Licitatório sob a Modalidade Pregão n.º 027/2016.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão Presencial para aquisição e implantação de um sistema de gerenciamento de protocolos, com treinamento de pessoal e manutenção mensal.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos materiais, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

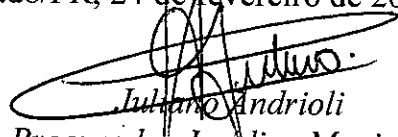
É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 24 de fevereiro de 2016.


Juliano Andrioli
Procurador Jurídico Municipal
Portaria 078/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 24 de fevereiro de 2016.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Administração

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de empresa para aquisição e implantação de um Sistema de gerenciamento e controle de protocolos, englobando todo o serviço de implantação, alimentação do sistema, treinamento de pessoal e posterior manutenção mensal do sistema pelo prazo de 12 (doze) meses, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente


ARNILDO RIEGER
PREFEITO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 027/2016

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 08/03/2016, nas Dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 027/2016, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min horas, do dia 08/03/2016, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. Do objeto da licitação

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa do ramo para aquisição e implantação de um Sistema de gerenciamento e controle de protocolos, englobando todo o serviço de implantação, alimentação do sistema, treinamento de pessoal e posterior manutenção mensal do sistema pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2 Todas as normas para a prestação dos serviços estão previstas no detalhamento constante do Termo de Referência, Anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **08 de março de 2016**, às **09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelopes e /ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 027/2016
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - "P R O P O S T A "
LICITANTE: XXXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 027/2016
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - "D O C U M E N T A Ç Ã O "
LICITANTE: XXXX

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter as especificações do objeto de forma clara;
- 6.6. Conter indicação do valor global para aquisição e implantação do sistema, bem como valor mensal da manutenção do sistema, apresentado em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, da Proposta apresentada;
- 6.7. Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.8 Citar o n.º do Banco, Agência e Conta Corrente de titularidade da Licitante, para depósito dos valores, caso seja declarada vencedora do processo.

6.9 Atender os demais requisitos descritos no Termo de referência, anexo deste Edital.

6.10. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.11. Para julgamento da validade e aceitação das propostas, serão levados em consideração os itens solicitados neste edital, nos termos do modelo da Proposta, constante no anexo VII. Qualquer informação adicional constante na proposta, e que tiver conflito com os demais itens exigidos, serão de responsabilidade exclusiva da Licitante, não sendo motivo para desclassificação no ato de sessão de abertura e julgamento das mesmas.

6.12. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.12.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.13. Será devolvido lacrado, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

7.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.3 **Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas cujo valor global seja igual ou inferior à R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de setembro de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

9.2 O Sistema deve ser instalado e em perfeito funcionamento, junto à equipamentos instalados no Paço Municipal de Pato Bragado – PR, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do Contrato com a Licitante vencedora.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

10.1.1 – Para a aquisição e implantação do sistema, em até 10 (dez) dias depois de instalado o sistema e em pleno funcionamento;

10.1.2 - Para a manutenção do sistema, o pagamento será feito mensalmente, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de Certidões Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Em caso de prorrogação do prazo do contrato, os valores constantes da proposta vencedora poderão ser corrigidos anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), ou outro que o vier substituir.

10.9 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da aquisição de medicamentos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

041221050.2007 – Aquisição de Softwares de Aplicação

3.3.90.39.94.445 – Aquisição de Software de Aplicação

3.3.90.39.08.405 – Manutenção de Software

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequencia indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados, com vigência no dia da abertura dos envelopes:

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa e/ou outro documento oficial, com foto, que contenha estes dados, como por exemplo, CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
 - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 30 (trinta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Certidão negativa de protesto e títulos, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.3 Balanço Patrimonial do exercício de 2014 ou 2015, dispensável para MEI.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
 - 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
 - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
 - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
 - 11.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.4 assinar a ata da sessão;

14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento (Anexo I) deverá estar preenchido e acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento (Anexo I) preenchido, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente, e somente este poderá se manifestar na sessão, sobre a empresa que representa.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão e manifestação de recurso, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 17.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 17.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 17.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 17.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 17.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 17.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 17.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 17.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.
- 17.6 **As empresas que apresentaram orçamentos para o estabelecimento do valor do teto máximo da presente licitação, deverão oferecer valor final igual ou inferior ao constante dos respectivos orçamentos, sob pena de não serem aceitos pelo Pregoeiro.**

18 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 18.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 18.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
 - 18.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 18.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 18.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 18.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 18.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 18.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 18.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 18.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 18.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - 18.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 18.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 18.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 18.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 18.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 18.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
 - 18.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 18.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 18.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.9 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 18.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 18.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

19 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 19.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 19.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 19.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 19.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 19.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 19.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 19.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 19.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 19.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 19.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 19.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

20 - DA ENTREGA DO OBJETO

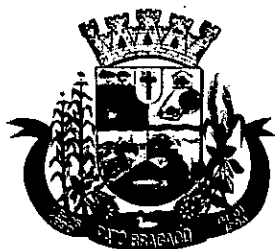
- 20.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 (nove) deste edital.

21 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

22 - DAS PENALIDADES

- 22.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 22.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
- 22.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 22.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controlado ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 22.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pelas mesmas controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 22.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
- 22.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- 22.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 22.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 22.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 22.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 22.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 22.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 22.3 As sanções previstas no subitem 22.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 22.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 22.1.3.
- 22.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

23 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 23.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 23.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 23.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 23.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

24 - FORO

- 24.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição do Objeto e demais informações

Pregão Presencial n.º 027/2016

1. Objeto da licitação

O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa do ramo para realizar a aquisição e implantação de um Sistema de gerenciamento e controle de protocolos, englobando todo o serviço de implantação, alimentação do sistema, treinamento de pessoal e posterior manutenção mensal do sistema pelo prazo de 12 (doze) meses, dentro dos seguintes valores máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	TETO MÁXIMO UNITÁRIO
01	Implantação e capacitação de dos Servidores – in loco	R\$ 8.000,00
02	Manutenção Mensal	R\$ 1.250,00

O sistema deverá atender a Lei Federal n.º 12527/2011 e Lei Estadual n.167 16595/2010 que trata do acesso à informação, que são instrumentos que asseguram ao cidadão o direito de acompanhar os gastos públicos, o desenvolvimento dos projetos, o cumprimento dos objetivos e metas públicas. **Sistema totalmente web desenvolvido em plataforma segura, e com o conceito de separação de camadas.**

2. Condições de fornecimento

O Sistema deve ser instalado e em perfeito funcionamento, junto à equipamentos instalados no Paço Municipal de Pato Bragado – PR, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do Contrato com a Licitante vencedora.

O sistema deve atender os seguintes módulos:

a. Módulo de Cadastro de Processos - Esse módulo é de acesso do município, onde o atendente registra a solicitação do requerente gerando um número do protocolo enviado por SMS automaticamente, ou se o requerente preferir, o sistema imprime uma via para o mesmo.

b. Módulo de Consulta Pública de Processos - Nesse módulo o usuário poderá acessar com o seu número de protocolo através do site do município a consulta pública de seu processo protocolado, onde será informado a data de entrada e setor em que se encontra o mesmo.

c. Módulo para Atender TAC - Para atender as Leis, o Serviço, qualquer pessoa, Física ou Jurídica, poderá acompanhar pedidos de acesso a informação. Além disso, será possível acompanhar o prazo pelo numero de protocolo gerado, consultar os trâmites e receber a resposta da solicitação via e-mail. O objetivo é facilitar o exercício do direito de acesso às informações Públicas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 027/2016

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 027/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 027/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 027/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 027/2016.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 027/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 122/1906)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 122/1906.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2016, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 027/2016.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao objeto da presente licitação, conforme disposto no Termo de Referência, anexo do Edital em pauta.

EQUIPAMENTO E IMPLANTAÇÃO. Valor R\$ (.....).

MANUTENÇÃO MENSAL. Valor R\$ (.....). X 12 MESES

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$.....(.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços e outros pertinentes, tais como mão de obra, encargos sociais, administração, tributos de todas as espécies, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX

MODELO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa do ramo para realizar a aquisição e implantação de um Sistema de gerenciamento e controle de protocolos, englobando todo o serviço de implantação, alimentação do sistema, treinamento de pessoal e posterior manutenção mensal do sistema pelo prazo de 12 (doze) meses, dentro dos seguintes valores máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
01	Implantação e capacitação de dos Servidores – in loco	
02	Manutenção Mensal	

Parágrafo Único: O Sistema deve ser instalado e em perfeito funcionamento, junto à equipamentos instalados no Paço Municipal de Pato Bragado – PR, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do Contrato com a Licitante vencedora.

O sistema deve atender os seguintes módulos:

a. Módulo de Cadastro de Processos - Esse módulo é de acesso do município, onde o atendente registra a solicitação do requerente gerando um número do protocolo enviado por SMS automaticamente, ou se o requerente preferir, o sistema imprime uma via para o mesmo.

b. Módulo de Consulta Pública de Processos - Nesse módulo o usuário poderá acessar com o seu número de protocolo através do site do município a consulta pública de seu processo protocolado, onde será informado a data de entrada e setor em que se encontra o mesmo.

c. Módulo para Atender TAC - Para atender as Leis, o Serviço, qualquer pessoa, Física ou Jurídica, poderá acompanhar pedidos de acesso a informação. Além disso, será possível acompanhar o prazo pelo número de protocolo gerado, consultar os trâmites e receber a resposta da solicitação via e-mail. O objetivo é facilitar o exercício do direito de acesso às informações Públicas.

Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 027/2016, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitem.

Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O Preço é de R\$ _____ (_____). O pagamento será efetuado da seguinte forma:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a. Para a aquisição e implantação do sistema, em até 10 (dez) dias depois de instalado o sistema e em pleno funcionamento;
- b. Para a manutenção do sistema, o pagamento será feito mensalmente, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços. O valor poderá ser reajustado, anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Cláusula quinta - Da duração e Recursos Orçamentários

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato. Será possível a prorrogação do prazo de vigência contratual, desde que seja protocolado requerimento junto ao setor competente da Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do vencimento do prazo contratual supracitado, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

041221050.2007 – Aquisição de Softwares de Aplicação

3.3.90.39.94.445 – Aquisição de Software de Aplicação

3.3.90.39.08.405 – Manutenção de Software

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratada

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- c) Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- d) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Pato Bragado;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- g) Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- h) Prestar o serviço que constitui o objeto no prazo e forma ajustados;
- i) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
- j) Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- k) Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- l) A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços..
- m) Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- o) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização por todas as partes dos serviços, objeto deste edital;
- p) Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

Cláusula Sétima - Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais Do Fornecedor:

7.1. Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Pato Bragado;
- 7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;
- 7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando o CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.
- 7.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Pato Bragado.

Cláusula Oitava - Obrigações Gerais Do Contratado

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:

- 8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Pato Bragado, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;
- 8.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

Cláusula Nona – Das Alterações Contratuais:

9.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

- 09.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços a ser confrontada com a Planilha de Composição de Custos apresentada quando da

Cláusula Décima - Das penalidades

Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 76 da lei 6.666/73, conforme o caso.
5. O Município reserva-se ainda, o direito de rescindir o Contrato através de simples comunicação ao Contratado caso haja interrupção, sem motivo justificado, dos serviços por mais de 2 (dois) dias consecutivos ou 6 (seis) intercalados durante a vigência deste Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pato Bragado – PR, em de de 2016.

Assunto: Solicitação de Edital - PM de Pato Bragado - PR

De: Katia Meyer <kmeyer@imply.com.br> [+] [x]

Data: 29/02/2016 10:53:47

Destinatário: neiva@patobragado.pr.gov.br, Diane Assmann <dassmann@imply.com.br> [...]

Anexos: [acighcaf.png](#) (34.7 KB)

Prezados, bom dia!

Venho através deste, gentilmente solicitar o Edital do Processo de Licitação nº.27/2016, modalidade pregão presencial, cujo objeto é a aquisição e implantação de um sistema de gerenciamento e controle de protocolos, englobando todo o serviço de implantação, alimentação do sistema, treinamento de pessoal e posterior manutenção mensal do sistema pelo prazo de 12 doze meses.

Razão Social: Imply Tecnologia Eletrônica Ltda

CNPJ nº. 05.681.400/0001-23

Endereço: Rodovia Imply Tecnologia, nº. 1.111 (RST 287 - KM 105), Renascença, em Santa Cruz do Sul - RS.

Responsável pela empresa: Tironi Paz Ortiz

IE: 108/013.6620

Telefone: (51) 2106-8000

Sem mais, apresentamos votos de estima e consideração, aguardando retorno do documento.

Outrossim, solicito a gentileza da confirmação do recebimento deste e-mail.

--

Atenciosamente,

Katia Meyer

Jurídico & Licitações | Juridical & Bids

kmeyer@imply.com.br



imply[®]
IMPLY.COM

Imply Tecnologia Eletrônica ®

Phone: +55 (51) 2106-8000

Rodovia Imply Tecnologia, 1.111

Santa Cruz do Sul | RS | Brazil | 96815-911

[Skype:licitacoes.imply](https://www.skype.com/licitacoes/imply)

imply.com

Assunto: Sistema de Protocolos

De: Carol <financeiro@totemsistemas.com.br> [+] [x]

Data: 26/02/2016 09:02:44

Destinatário: djoni@patobragado.pr.gov.br [...]

Bom dia Djoni, como vai?

Gostaria de saber se já saiu o Edital do Sistema de Gerenciamento de Protocolos. Se sim, poderia me mandar por e-mail?

No aguardo.

--

Atenciosamente,
Carolina Romani.
Analista Financeiro
TOTEM Sistemas
Telefone: [45-4063-9377 - 45-3227-2053]
Celular/WhatsApp: [45-9981-7304]
Skype: carol.aromani@hotmail.com
financeiro@totemsistemas.com.br
www.totemsistemas.com.br

*Pregão
N.º 027*

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
<https://www.avast.com/antivirus>

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

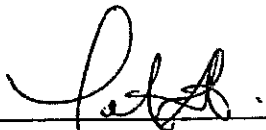
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo Licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial
N.º 37/2016 027
Objeto: Aquisição e implantação de sistema gerenciado.
Data de Abertura: 08/03/16
Hora de Abertura: 9:30

Identificação Da Empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Betha Sistemas Ltda
Endereço: Rua João Pessoa, 134
Cidade: Craciuna ESTADO: SC CEP 88.801-530
CNPJ nº: 00.456.865/0001-67
Telefone: (41) 3087-4100
Pessoa para contato: Priscila
E-mail: REGIONAL.CURITIBA@BETHA.COM.BR

Pato Bragado - PR, em 09/02/16


Assinatura do requerente

008.434.799 04
CPF/RG

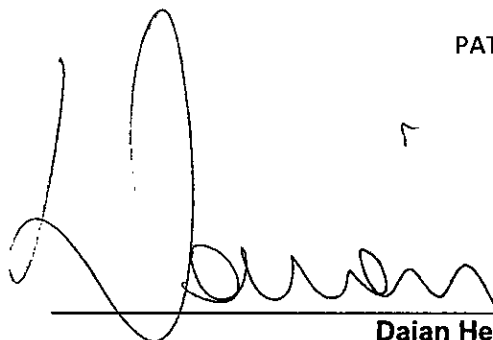
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial, n.º 027/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **DHM SISTEMAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.749.157/0001-66**, com sede à **RUA PARANÁ, 2361 – SALA 501 – CENTRO – CASCAVEL - PR**, neste ato representada pelo sócio, Sr. **DAIAN HENZ RG Nº 7.763.807-5 CPF/MF 005.744.369-60** residente na **RUA PRESIDENTE BERNARDES nº 2557, Bairro CENTRO, Cidade de CASCAVEL Estado PARANÁ**, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) **DAIAN HENZ RG 7.763.807-5, CPF/MF 005.744.369-60**, residente na **RUA PRESIDENTE BERNARDES nº 2557, Bairro CENTRO, Cidade de CASCAVEL, Estado PARANÁ**, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 027/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

PATO BRAGADO - PR, 08 de MARÇO de 2016.



Daian Henz
CPF: 005.744.369-60
RG: 7.763.807-5
Sócio - Administrador

13.749.157/0001-66

DHM SISTEMAS LTDA-ME

**RUA PARANÁ, 2361 - 5º ANDAR, SL 501
ED. FELIPE ADURA - CENTRO
CEP 85812-011**

CASCAVEL

PARANÁ

DHM SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DAIAN HENZ, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Cascavel – PR, nascido em 29/09/1980, portador da cédula de identidade civil RG 7.763.807-5, expedida em 23/05/1996, pela SSP/PR e do CPF/MF nº 005.744.369-60 residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Presidente Bernardes, 2557 - Centro - Cascavel PR- CEP 85810-130, único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial “DHM SISTEMAS LTDA – ME”, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Paraná nº 2.361, 5º andar, Sala 501, Edifício Felipe Adura, Centro, CEP 85.812-011, inscrito no CNPJ nº 13.749.157/0001-66, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207053743 por despacho em sessão de 04/05/2011 e última alteração contratual arquivada sob nº 20150850816, por despacho em sessão de 19/02/2015, resolvem por este instrumento, ALTERAR o contrato primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Ingressa na sociedade, SIZELDA PAVAN HENZ, brasileira, casada, sob o Regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 27/10/1940, natural de Aratiba – RS, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, nº 3252, Bairro Cancelli, CEP 85.811-110, Cascavel – PR, portadora da Carteira de Identidade nº 4.711.412-8, expedida em 15/08/1986 pela SSP/PR, e inscrita no CPF/MF, Nº488.155.199-04, o qual declara não estar incurso em nenhum crime que impeça o exercício de atividades civis e empresariais, bem como declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando, por conseguinte, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula Segunda: O sócio DAIAN HENZ, que possui na sociedade 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), cede e transfere para a sócia ingressante SIZELDA PAVAN HENZ, a quantia de 200 (duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos Reais), cuja importância confessa haver recebido neste ato, em moeda corrente do País, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Terceira: Face às operações mencionadas nas cláusulas anteriores, o capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
DAIAN HENZ	19.800	99,00 %	19.800,00
SIZELDA PAVAN HENZ	200	1,00 %	200,00
TOTAIS	20.000	100,00 %	20.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2015 14:26 SOB Nº 20156623382.
PROTOCOLO: 156623382 DE 10/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156623382. NIRE: 41207053743.
DHM SISTEMAS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/11/2015

DHM SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2

Cláusula Quarta: A sociedade será administrada pelo sócio **DAIAN HENZ**, anteriormente qualificado, a quem competirá individualmente a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicial, impedido, no entanto, da utilização do seu emprego em negócios alheios ou estranhos ao seu objetivo social, principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor.

Parágrafo Primeiro: Fica investido na função de sócio administrador da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio **DAIAN HENZ**, o qual declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividades empresariais.

Parágrafo Segundo: O sócio administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Quinta: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores, que adequados às disposições da Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DHM SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66

I - DO QUADRO SOCIETÁRIO

DAIAN HENZ, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Cascavel - PR, nascido em 29/09/1980, portador da cédula de identidade civil RG 7.763.807-5, expedida em 23/05/1996, pela SSP/PR e do CPF/MF nº 005.744.369-60 residente e domiciliado em Cascavel - PR, à Rua Presidente Bernardes, 2557 - Centro - Cascavel PR- CEP 85810-130 e **SIZELDA PAVAN HENZ**, brasileira, casada, sob o Regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 27/10/1940, natural de Aratiba - RS, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, nº 3252, Bairro Cancelli, CEP 85.811-110, Cascavel - PR, portadora da Carteira de Identidade nº 4.711.412-8, expedida em 15/08/1986 pela SSP/PR, e inscrita no CPF/MF, Nº 488.155.199-04, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial "DHM SISTEMAS LTDA - ME", pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Paraná nº 2.361, 5º andar. Sala

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2015 14:26 SOB Nº 20156623382.
PROTOCOLO: 156623382 DE 10/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156623382. NIRE: 41207053743.
DHM SISTEMAS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/11/2015



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DHM SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

3

501. Edifício Felipe Adura. Centro. CEP 85.812-011. inscrito no CNPJ nº 13.749.157/0001-66. com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207053743 por despacho em sessão de 04/05/2011 e última alteração contratual arquivada sob nº 20150850816, por despacho em sessão de 19/02/2015.

II – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, PRAZO E OBJETO

Cláusula Primeira: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de “DHM SISTEMAS LTDA – ME”, sendo regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o Par. 1º do Art. 1.053 da referida Lei 10.406/2002.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede à Rua Paraná nº 2.361. 5º andar. Sala 501. Edifício Felipe Adura. Centro. CEP 85.812-011. no Município de Cascavel. Estado do Paraná, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos contados segundo o valor das quotas de cada um.

Cláusula Terceira: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciado suas atividades a partir de 05 Abril de 2011.

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de “Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, e comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática”.

III – DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas nominais no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM RS
DAIAN HENZ	19.800	99,00 %	19.800,00
SIZELDA PAVAN HENZ	200	1,00 %	200,00
TOTAIS	20.000	100,00 %	20.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2015 14:26 SOB Nº 20156623382.
PROTOCOLO: 156623382 DE 10/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156623382. NIRE: 41207053743.
DHM SISTEMAS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/11/2015

DHM SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

4

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002 (art. 53, III, Dec. 1.800/96).

Cláusula Sétima: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem maioria absoluta do capital social. A cessão de quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Nona.

Cláusula Oitava: As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão estas sobre preço, consideradas como ágio na emissão de quotas, e escrituradas como reserva de capital.

IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Nona: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, na forma e prazo de pagamento, para que esta, através do sócio remanescente, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

V – DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula Décima: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **DAIAN HENZ**, nos termos dos artigos 1060 a 1065 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, ao qual compete privativa ou individualmente o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos e cauções de favor.

Parágrafo Único: A função de sócio administrador da sociedade, com dispensa da prestação de caução, é exercida pelo sócio **DAIAN HENZ**, o qual declara sob as penas da lei, que não está condenado por nenhum crime, cuja pena veda o acesso à atividade empresarial.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado de comum acordo, com exceção feita aos meses em que a sociedade não apresentar faturamento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2015 14:26 SOB Nº 20156623382.
PROTOCOLO: 156623382 DE 10/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156623382. NIRE: 41207053743.
DHM SISTEMAS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/11/2015

DHM SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

5

VI – DA DISSOLUÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda: Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade serão liquidantes os sócios administradores, aos quais caberá estabelecer as bases da liquidação. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir.

Cláusula Décima Terceira: O falecimento ou interdição de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de-cujus”, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 10 (dez) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo - Ficam, entretanto, facultadas mediante consenso unânime entre os sócios, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula Décima Quarta: O ano civil coincidirá com o ano social, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço patrimonial da sociedade, obedecidas as prescrições as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos ou rateados entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital ou a seu critério, podendo os lucros serem distribuídos ou permanecerem como reserva da na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, na forma da lei, para efeito de distribuição de lucros, observadas as disposições legais vigentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2015 14:26 SOB Nº 20156623382.
PROTOCOLO: 156623382 DE 10/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156623382. NIRE: 41207053743.
DHM SISTEMAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/11/2015

DHM SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

6

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

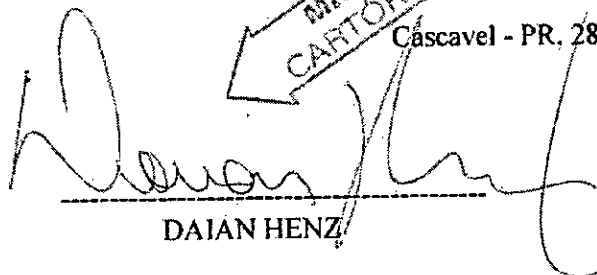
Cláusula Décima Quinta: O sócio administrador declara estar desimpedido para exercer a administração da presente sociedade.

Cláusula Décima Sexta: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento serão suprimidas ou resolvidas com base no art. 1.053 da Lei 10.406/2002 e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

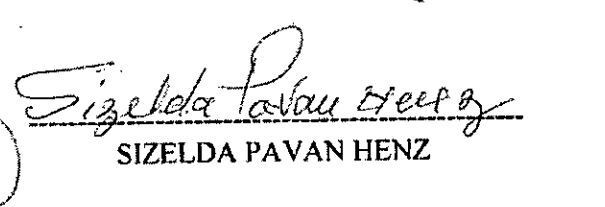
Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões judiciais originadas pelo presente instrumento, insolúveis pelos meios amigáveis.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular, em via única, comprometendo-se por si e seus herdeiros, a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

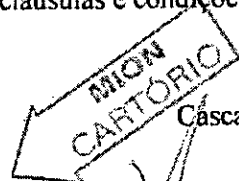

Cascavel - PR, 28 de outubro de 2015.



DAIAN HENZ



SIZELDA PAVAN HENZ

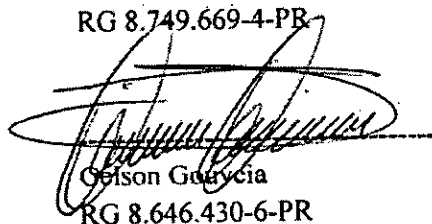
 

TESTEMUNHAS:



Simone Castilho Neis

RG 8.749.669-4-PR



Geison Guaycia
RG 8.646.430-6-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2015 14:26 SOB Nº 20156623382.
PROTOCOLO: 156623382 DE 10/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156623382. NIRE: 41207053743.
DHM SISTEMAS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 10/11/2015

Mion
1º TABELIONATO DE NOTARIAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 858 01-123 FONE/FAX (45) 211-7863
PAULO ROBERTO MION - TABELIÃO

Selo Nº eUAV3.g80Jc.7oMGq, Controle: 76jZd / T.C.D. Verde em:
<http://funarpsn.com.br>. Reconheço por VERDADEIRA as
assinaturas de **SIZELDA PAVAN HENZ (10.5796)** e **DAIAN
HENZ (128248)**, Cascavel-PR, 30 de outubro de 2015.

Em Teste da Verdade
Marcelo de Moura Mion - Escrevente Notarial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2015 14:26 SOB Nº 20156623382.
PROTOCOLO: 156623382 DE 10/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156623382. NIRE: 41207053743.
DHM SISTEMAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

7.783.807

DATA DE EXPEDIÇÃO

23/03/1996

NOME

DAIAN HENZ

FILIAÇÃO

NELSON JOAO HENZ
SIZELDA PAVAN HENZ

NATURALIDADE

CASCADEL/PR

DATA DE NASCIMENTO

25/09/1980

DOC ORIGEM COMARCA=CASCADEL/PR, DA SEDE
C.NASC 23789, LIVRO=A96, FOLHA=271

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

João Rigardo Kepes Noronha
JOAO RIGARDO KEPES NORONHA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



DOMINION

55 - CASCADEL - PR

1-7863/3181-7869

Daian Henz

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO FEDERAL DO I.D.G.A.

CASCADEL Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO

FUNARREN

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data ou fe

TABELONATO DE NOTAS EXY54033



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 027/2016

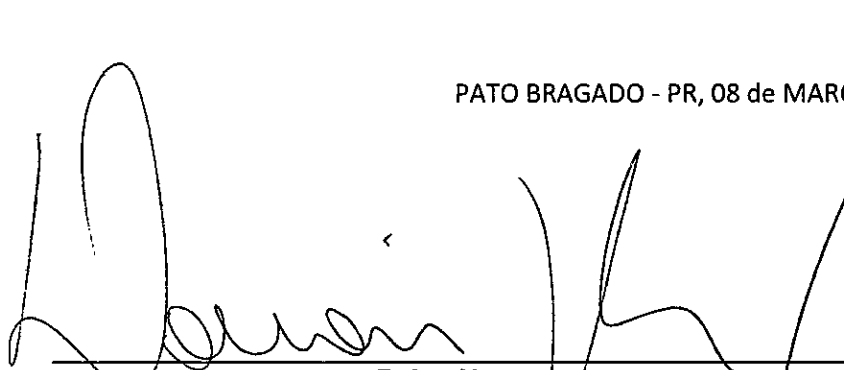
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **DHM SISTEMAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **13.749.157/0001-66**, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **DAIAN HENZ**, portador(a) do documento de identidade RG n.º **7.763.807-5**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **005.744.369-60**, **DECLARA**, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

PATO BRAGADO - PR, 08 de MARÇO de 2016.



Daian Henz
CPF: 005.744.369-60
RG: 7.763.807-5
Sócio - Administrador

13.749.157/0001-66
DHM SISTEMAS LTDA-ME
RUA PARANÁ, 2361 - 5º ANDAR, SL 501
ED. FELIPE ADURA - CENTRO
CEP 35812-011
CASCAVEL PARANÁ

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

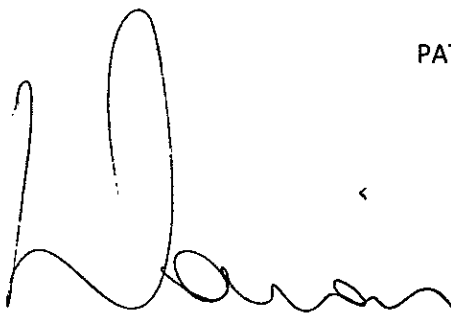
Pregão Presencial n.º 027/2016

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar
122/1906)

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **DHM SISTEMAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **13.749.157/0001-66**, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **DAIAN HENZ**, portador(a) do documento de identidade RG n.º **7.763.807-5**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **005.744.369-60**, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como MICROEMPRESA, nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 122/1906. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

PATO BRAGADO - PR, 08 de MARÇO de 2016.



Daian Henz
CPF: 005.744.369-60
RG: 7.763.807-5
Sócio - Administrador

13.749.157/0001-66

DHM SISTEMAS LTDA - ME

RUA PARANÁ, 2361 - 5º ANDAR, SL 501
ED. FELIPE ADURA - CENTRO
CEP 85812-011

CASCVEL

PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 027/2016

DATA DE ABERTURA: 08/03/2016 - HORÁRIO: 09h10MIN

CRENCIAMENTO

LICITANTE: DHM SISTEMA

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: DHM SISTEMAS LTDA – ME

CNPJ: 13.749.157/0001-66

ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 2361 – ED FELIPE ADURA SALA 501- CENTRO – CASCAVEL - PR

TELEFONE: (45) 3227-2053

PATO BRAGADO – PR, 08 de MARÇO de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 027/2016.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao objeto da presente licitação, conforme disposto no Termo de Referência, anexo do Edital em pauta.

EQUIPAMENTO E IMPLANTAÇÃO. Valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

MANUTENÇÃO MENSAL. Valor R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais). X 12 MESES

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

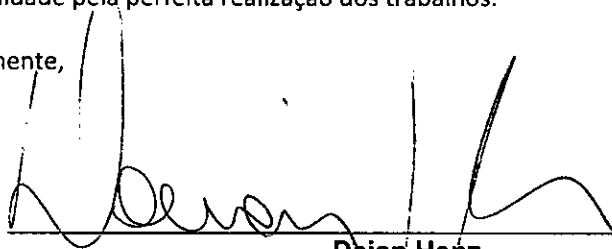
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta dias) dias corridos.

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL – AGENCIA: 1460-5 – CONTA CORRENTE: 48.730-9

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços e outros pertinentes, tais como mão de obra, encargos sociais, administração, tributos de todas as espécies, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



Daian Henz
CPF: 005.744/369-60
RG: 7.763/807-5
Sócio - Administrador

13.749.157/0001-66

DHM SISTEMAS LTDA-ME

RUA PARANÁ, 2361 - 5º ANDAR, SL 501
ED. FELIPE ADURA - CENTRO
CEP 85812-011

CASCABEL

PARANÁ

Rua Paraná | 2361 | 5º Andar | Sala 501 |
Ed. Felipe Adura | Centro | 85812-011 – Cascavel/PR
Telefone: (45) 3227-2053

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 027/2016

DATA DE ABERTURA: 08/03/2016 - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 01 - "P R O P O S T A"

LICITANTE: DHM SISTEMAS LTDA – ME

CNPJ: 13.749.157/0001-66

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 503

Data: 08 / 03 / 16

HS: Martine 08:24

DHM SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DAIAN HENZ, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Cascavel – PR, nascido em 29/09/1980, portador da cédula de identidade civil RG 7.763.807-5, expedida em 23/05/1996, pela SSP/PR e do CPF/MF nº 005.744.369-60 residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Presidente Bernardes, 2557 - Centro - Cascavel PR-CEP 85810-130, único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial “**DHM SISTEMAS LTDA – ME**”, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Paraná nº 2.361, 5º andar, Sala 501, Edifício Felipe Adura, Centro, CEP 85.812-011, inscrito no CNPJ nº 13.749.157/0001-66, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207053743 por despacho em sessão de 04/05/2011 e última alteração contratual arquivada sob nº 20150850816, por despacho em sessão de 19/02/2015, resolvem por este instrumento, ALTERAR o contrato primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Ingressa na sociedade, **SIZELDA PAVAN HENZ**, brasileira, casada, sob o Regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 27/10/1940, natural de Aratiba – RS, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, nº 3252, Bairro Cancelli, CEP 85.811-110, Cascavel – PR, portadora da Carteira de Identidade nº 4.711.412-8, expedida em 15/08/1986 pela SSP/PR, e inscrita no CPF/MF. Nº488.155.199-04, o qual declara não estar incurso em nenhum crime que impeça o exercício de atividades civis e empresariais, bem como declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando, por conseguinte, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula Segunda: O sócio **DAIAN HENZ**, que possui na sociedade 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), cede e transfere para a sócia ingressante **SIZELDA PAVAN HENZ**, a quantia de 200 (duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos Reais), cuja importância confessa haver recebido neste ato, em moeda corrente do País, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Terceira: Face às operações mencionadas nas cláusulas anteriores, o capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
DAIAN HENZ	19.800	99,00 %	19.800,00
SIZELDA PAVAN HENZ	200	1,00 %	200,00
TOTAIS	20.000	100,00 %	20.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2015 14:26 SOB Nº 20156623382.
PROTOCOLO: 156623382 DE 10/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156623382. NIRE: 41207053743.
DHM SISTEMAS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/11/2015

DHM SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2

Cláusula Quarta: A sociedade será administrada pelo sócio **DAIAN HENZ**, anteriormente qualificado, a quem competirá individualmente a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicial, impedido, no entanto, da utilização do seu emprego em negócios alheios ou estranhos ao seu objetivo social, principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor.

Parágrafo Primeiro: Fica investido na função de sócio administrador da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio **DAIAN HENZ**, o qual declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividades empresariais.

Parágrafo Segundo: O sócio administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Quinta: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores, que adequados às disposições da Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DHM SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66

I - DO QUADRO SOCIETÁRIO

DAIAN HENZ, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Cascavel - PR, nascido em 29/09/1980, portador da cédula de identidade civil RG 7.763.807-5, expedida em 23/05/1996, pela SSP/PR e do CPF/MF nº 005.744.369-60 residente e domiciliado em Cascavel - PR, à Rua Presidente Bernardes, 2557 - Centro - Cascavel PR-CEP 85810-130 e **SIZELDA PAVAN HENZ**, brasileira, casada, sob o Regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 27/10/1940, natural de Aratiba - RS, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, nº 3252, Bairro Cancelli, CEP 85.811-110, Cascavel - PR, portadora da Carteira de Identidade nº 4.711.412-8, expedida em 15/08/1986 pela SSP/PR, e inscrita no CPF/MF. Nº488.155.199-04, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial "**DHM SISTEMAS LTDA - ME**", pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Paraná nº 2.361, 5º andar, Sala

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2015 14:26 SOB Nº 20156623382.
PROTOCOLO: 156623382 DE 10/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156623382. NIRE: 41207053743.
DHM SISTEMAS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/11/2015

DHM SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

3

501. Edifício Felipe Adura. Centro, CEP 85.812-011, inscrito no CNPJ nº 13.749.157/0001-66, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207053743 por despacho em sessão de 04/05/2011 e última alteração contratual arquivada sob nº 20150850816, por despacho em sessão de 19/02/2015.

II – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, PRAZO E OBJETO

Cláusula Primeira: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de “**DHM SISTEMAS LTDA – ME**”, sendo regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o Par. 1º do Art. 1.053 da referida Lei 10.406/2002.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede à Rua Paraná nº 2.361, 5º andar, Sala 501, Edifício Felipe Adura, Centro, CEP 85.812-011, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos contados segundo o valor das quotas de cada um.

Cláusula Terceira: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciado suas atividades a partir de 05 Abril de 2011.

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de “Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, e comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática”.

III – DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas nominais no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
DAIAN HENZ	19.800	99,00 %	19.800,00
SIZELDA PAVAN HENZ	200	1,00 %	200,00
TOTAIS	20.000	100,00 %	20.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2015 14:26 SOB Nº 20156623382.
PROTOCOLO: 156623382 DE 10/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156623382. NIRE: 41207053743.
DHM SISTEMAS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/11/2015

DHM SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

4

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002 (art. 53, III, Dec. 1.800/96).

Cláusula Sétima: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem maioria absoluta do capital social. A cessão de quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Nona.

Cláusula Oitava: As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão estas sobre preço, consideradas como ágio na emissão de quotas, e escrituradas como reserva de capital.

IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Nona: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, na forma e prazo de pagamento, para que esta, através do sócio remanescente, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

V – DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula Décima: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **DAIAN HENZ**, nos termos dos artigos 1060 a 1065 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, ao qual compete privativa ou individualmente o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos e cauções de favor.

Parágrafo Único: A função de sócio administrador da sociedade, com dispensa da prestação de caução, é exercida pelo sócio **DAIAN HENZ**, o qual declara sob as penas da lei, que não está condenado por nenhum crime, cuja pena veda o acesso à atividade empresarial.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado de comum acordo, com exceção feita aos meses em que a sociedade não apresentar faturamento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2015 14:26 SOB Nº 20156623382.
PROTOCOLO: 156623382 DE 10/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156623382. NIRE: 41207053743.
DHM SISTEMAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/11/2015

DHM SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

5

VI – DA DISSOLUÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda: Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade serão liquidantes os sócios administradores, aos quais caberá estabelecer as bases da liquidação. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir.

Cláusula Décima Terceira: O falecimento ou interdição de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de-cujus”, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 10 (dez) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo - Ficam, entretanto, facultadas mediante consenso unânime entre os sócios, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula Décima Quarta: O ano civil coincidirá com o ano social, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço patrimonial da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos ou rateados entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital ou a seu critério, podendo os lucros serem distribuídos ou permanecerem como reserva da na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, na forma da lei, para efeito de distribuição de lucros, observadas as disposições legais vigentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2015 14:26 SOB Nº 20156623382
PROTOCOLO: 156623382 DE 10/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156623382. NIRE: 41207053743.
DHM SISTEMAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/11/2015

DHM SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ/MF N° 13.749.157/0001-66
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

6

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

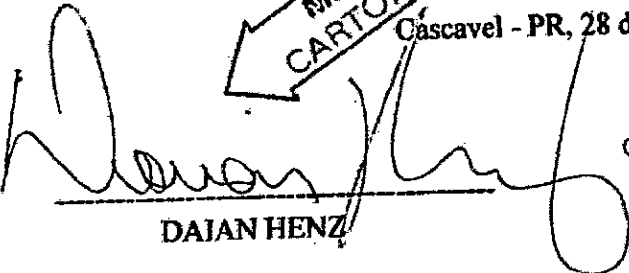
Cláusula Décima Quinta: O sócio administrador declara estar desimpedido para exercer a administração da presente sociedade.

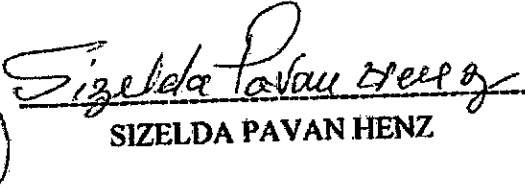
Cláusula Décima Sexta: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento serão suprimidas ou resolvidas com base no art. 1.053 da Lei 10.406/2002 e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.


Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões judiciais originadas pelo presente instrumento, insolúveis pelos meios amigáveis.


E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular, em via única, comprometendo-se por si e seus herdeiros, à cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Cascavel - PR, 28 de outubro de 2015.


DAIAN HENZ


SIZELDA PAVAN HENZ

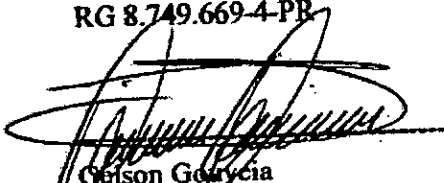




TESTEMUNHAS:



Simone Castilho Neis
RG 8.749.669-4-PR


Gibson Gouryca
RG 8.646.430-6-PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2015 14:26 SOB N° 20156623382.
PROTOCOLO: 156623382 DE 10/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156623382. NIRE: 41207053743.
DHM SISTEMAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/11/2015

Mion
Escritório

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - C.P. 85601-121 - FONE/FAX (45) 2101-7863
PAULO ROBERTO MION - TABELIAO

Selo Nº eUAV5.g60Jc.7oMG3, Controle: 26ZdVTQD, Venda em:
<http://funarpen.com.br>. Reconheço por VERDADEIRA as
assinaturas de SIZELDA PAVAN HENZ (101786) e DAIAN
HENZ (178348) Cascavel-PR, 30 de outubro de 2015.

Em Testº da Verdade
Marcelo de Moura Mion - Escrevente Notarial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2015 14:26 SOB Nº 20156623382.
PROTOCOLO: 156623382 DE 10/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156623382. NIRE: 41207053743.
DHM SISTEMAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 450480939

NOME
DALAN HENZ

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 7763807-5 SZSP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 005.744.369-60 25/09/1980

FILIAÇÃO
 NELSON JOAO HENZ
 SIZELDA PAVAN HENZ

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 01472810028 10/05/2016 21/08/2000

OBSERVAÇÕES

LOCAL DATA EMISSÃO
 CASCAVEL, PR 11/05/2011

NOTARIUS
 RUA SOUZA NAVES, 1164
 FONE/FAX: (45) 2105-7869

ASSINATURA DO EMPREGADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
 450480939

SELO 2014
 FUMARPEN
 A presente cópia é reprodução
 fiel do documento original nesta
 data. Dou fé.
 TAE MIO
 22198082



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.749.157/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2011
NOME EMPRESARIAL DHM SISTEMAS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 2361	COMPLEMENTO ANDAR 5 SALA 501 EDIF FELIPE ADURA
CEP 85.812-011	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3227-2053	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 12/02/2016 às 09:46:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13749157/0001-66
Razão Social: DHM SISTEMAS LTDA ME
Endereço: R PARANA 2361 SAND SL 501 FELIPE / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85812-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2016 a 19/03/2016 ✓

Certificação Número: 2016021909104445287787

Informação obtida em 26/02/2016, às 15:15:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DHM SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ: 13.749.157/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:43:50 do dia 02/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2016. ✓

Código de controle da certidão: **3CFC.0F61.6AAF.6821**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de uma linha vertical longa e um traço horizontal que se entrelaça com ela.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014106823-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.749.157/0001-66**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/04/2016 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Cascavel
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 113

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA 8830 2016

A presente Certidão é VALIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma

Contribuinte:
DHM SISTEMAS LTDA ME

CPF/CNPJ:
13.749.157/0001-66

Endereço: RUA PARANA - CASCAVEL
SL 501 ED FELIPE ADU
Comp: 85812011
CEP: 85812011
Cidade: CASCAVEL

2361 CENTRO LOTEAMENTO

Loteamento:
PR
UF:

Finalidade: Licitação

Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos

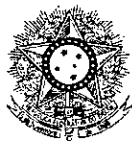
A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 26 de Fevereiro de 2016 ✓

Código de Autenticidade: 181986182181986



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DHM SISTEMAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.749.157/0001-66
Certidão nº: 175673873/2015
Expedição: 15/10/2015, às 16:07:46
Validade: 11/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **DHM SISTEMAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.749.157/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long vertical stroke extending upwards.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA LANGREDO NEVES, 2720 - EDIFÍCIO DO FORUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.522.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

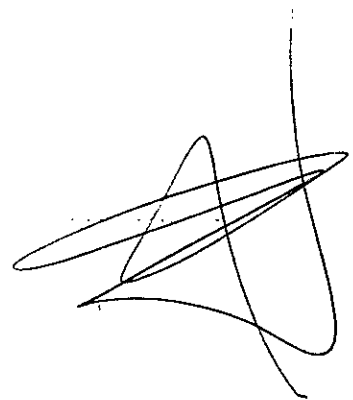
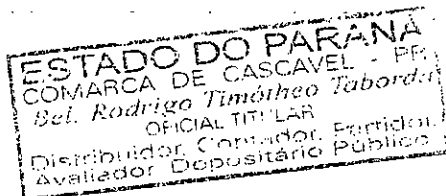
DHM SISTEMAS LTDA ME
CNPJ: 13.749.157/0001-66

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 02 dia(s) do mês de março do ano de 2016. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº67/2009



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2920 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

DHM SISTEMAS LTDA ME
CNPJ: 13.749.157/0001-66

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 02 dia(s) do mês de março do ano de 2016. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº67/2009

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público.


0 000000 007167

092

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

DHM SISTEMAS LTDA ME
CNPJ: 13.749.157/0001-66

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 02 dia(s) do mês de março do ano de 2016. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenvald
Empregada Juramentada
Portaria nº67/2009



092



2º Tabelionato de Protesto de Títulos

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

Ivan Possamai
OFICIAL TITULAR

Ivan Possamai Junior
OFICIAL SUBSTITUTO

Geneci Dallagnol Possamai - Marisa Weis Rocha
ESCREVENTES

Página 1 de 1

Certidão Negativa

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os Livros de Registro de Instrumento de Protesto deste Tabelionato, deles não consta qualquer título protestado decorrente de obrigação de pagamento, desde a instalação deste cartório em 25/04/1977, na pessoa de:

DHM SISTEMAS LTDA ME C.N.P.J. 13.749.157/0001-66

como aceitantes(s) de qualquer espécie de título. Pelo que na forma solicitada, expedi a presente certidão, fornecida as 09:20 horas de hoje e ao conteúdo daqueles Livros me reporto e dou fé.

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº

rz8Db . GUQaK . 909IF

Controle:

DRn5p . rYAAT

Valide esse selo em

<http://funarpen.com.br>

Cascavel, 04 Março de 2016.

Em test. RE da verdade





2º Tabelionato de Protesto de Títulos

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

Ivan Possamai
OFICIAL TITULAR

Ivan Possamai Junior
OFICIAL SUBSTITUTO

Geneci Dallagnol Possamai - Marisa Weis Rocha
ESCREVENTES

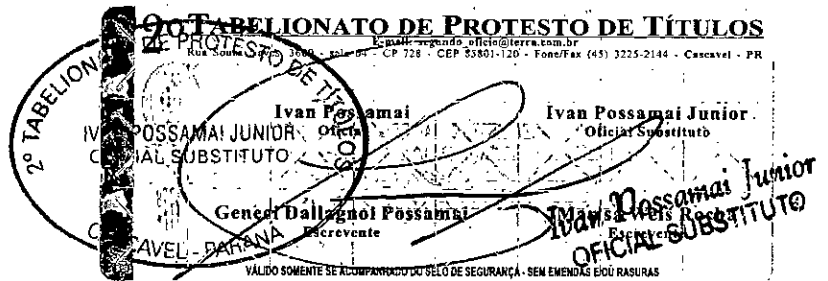
Certidão Negativa

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os Livros de Registro de Instrumento de Protesto deste Tabelionato, deles não consta qualquer título protestado decorrente de obrigação de pagamento, desde a instalação deste cartório em 25/04/1977, na pessoa de:
DHM SISTEMAS LTDA ME C.N.P.J. 13.749.157/0001-66
como aceitantes(s) de qualquer espécie de título. Pelo que na forma solicitada, expedi a presente certidão, fornecida as 09:20 horas de hoje e ao conteúdo daqueles Livros me reporto e dou fé.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
rz8Db . GUQaK . 909IF
Controle:
DRn5p . rYAAT
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Cascavel, 04 Março de 2016.

Em test. da verdade





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Cascavel - Estado do Paraná

1º Ofício Protesto de Títulos

Rua Souza Naves, 3983 - Sala 1103 à 1105 - 11º Andar - Centro Coml. Lince
Fone (45) 3225-1881 - 85810-070 - Cascavel - Paraná

Certidão Negativa

202

Certifico, a pedido, que nos últimos 30 anos, não encontrou qualquer título protestado, em que seja/m devedor/es/a/DHM SISTEMAS LTDA-ME, firma inscrita no C.N.P.J. 13.749.157/0001-66

Era o que, na forma solicitada, me foi pedido certificar. Dou fé.

Cascavel, 04 Março de 2016.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
kewYv . FhraK . vbe9o
Controle:
hE05t . ZZVMe
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Vandete Maria Sonego
() - Telma Aguirra Pilagallo - Oficial
() - Giuliano Aguirra Pilagallo - Substituto Legal
() - Ana E. Severgnini - Escrevente
() - Rafaela Aguirra Pilagallo - Escrevente
X - Vandete Maria Sonego - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Cascavel - Estado do Paraná

1º Ofício Protesto de Títulos

Rua Souza Naves, 3983 - Sala 1103 à 1105 - 11º Andar - Centro Coml. Lince
Fone (45) 3225-1881 - 85810-070 - Cascavel - Paraná

Certidão Negativa

202

Certifico, a pedido, que nos últimos 30 anos, não encontrou qualquer título protestado, em que seja/m devedor/es/a/DHM SISTEMAS LTDA-ME, firma inscrita no C.N.P.J. 13.749.157/0001-66

Era o que, na forma solicitada, me foi pedido certificar. Dou fé.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
kewYv . FhraK . vbe9o
Controle:
hE05t . ZZVMe
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Cascavel, 04 Março de 2016.

Vandete Maria Sonogo

- () - Telma Aguirra Pilagallo - Oficial
- () - Giuliano Aguirra Pilagallo - Substituto Legal
- () - Ana E. Severgnini - Escrevente
- () - Rafaela Aguirra Pilagallo - Escrevente
- Vandete Maria Sonogo - Escrevente

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 5 Folha: 1

Contém este livro 130 folhas numeradas do No. 1 ao 130 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2014 a 31/12/2014.

Nome da Empresa: DHM SISTEMAS LTDA - ME

Ramo: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Endereço: Rua PARANÁ, 2361

Complemento: ANDAR 5 SALA 501 EDIF FELIPE

Bairro: CENTRO

Município: CASCAVEL

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 13.749.157/0001-66

Inscrição Estadual.....:

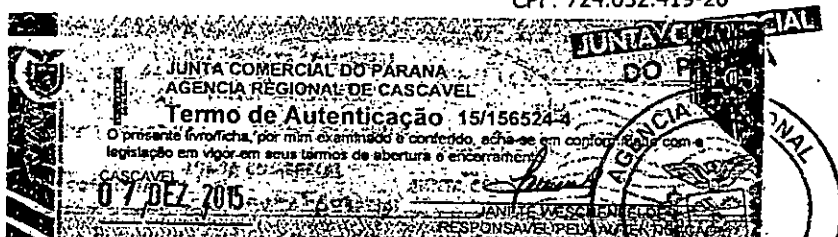
Registro na junta.....: 41207053743 Data registro: 04/05/2011

Inscrição Municipal.....:

CASCAVEL, 01/01/2014

[Handwritten Signature]
DARLAN HENZ
ADMINISTRADOR
CPF: 005.744.369-60

[Handwritten Signature]
EDSON CADINI
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. PR03039701
CPF: 724.032.419-20



[Handwritten Signature]

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Nota Explicativa	2014	2013
		31/12/2014	31/12/2013
ATIVO		301.856,92D	114.806,96D
ATIVO CIRCULANTE		5.160,00D	114.806,96D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.597,65D	111.604,46D
CAIXA		2.597,65D	111.604,46D
CAIXA GERAL			
BANCOS CONTA MOVIMENTO		2.562,35D	3.202,50D
BANCO DO BRASIL		2.551,77D	3.147,70D
BANCO SICOOB		10,58D	54,80D
CLIENTES		294.000,00D	0,00
DUPLICATAS A RECEBER		294.000,00D	0,00
CLIENTES		294.000,00D	0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		2.696,92D	0,00
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		2.696,92D	0,00
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		2.696,92D	0,00
NAO CIRCULANTE		23.978,21D	0,00
IMOBILIZADO		23.978,21D	0,00
VEICULOS		26.500,00D	0,00
VEICULOS		26.500,00D	0,00
(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		2.521,79C	0,00
(-) DEPRECIACOES DE VEICULOS		2.521,79C	0,00
TOTAL ATIVO		325.635,13D	114.806,96D

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Nota Explicativa	2014	2013
		31/12/2014	31/12/2013
ATIVO			
PASSIVO CIRCULANTE		40.991,48C	7.888,69C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		33.315,20C	0,00
EMPRESTIMOS		9.400,00C	0,00
BB GIRO RÁPIDO 146.007.413		9.400,00C	0,00
FINANCIAMENTOS		23.915,20C	0,00
FINANCIAMENTO BRADESCO (VEÍCULO)		23.915,20C	0,00
FORNECEDORES		1.021,09C	0,00
FORNECEDORES		1.021,09C	0,00
CVELTECH INFORMÁTICA LTDA - ME		212,00C	0,00
BRADESCO SEGUROS		809,09C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		3.155,64C	4.327,23C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		3.155,64C	4.327,23C
IRRF A RECOLHER		10,68C	25,36C
SIMPLES A RECOLHER		2.867,31C	4.301,87C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		277,65C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		3.499,55C	3.561,46C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		2.499,28C	2.428,58C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		1.854,92C	1.825,16C
PRÓ-LABORE A PAGAR		644,36C	603,42C
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		1.000,27C	1.132,88C
INSS A RECOLHER		0,00	471,92C
FGTS A RECOLHER		1.000,27C	660,96C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		284.843,65C	106.918,27C
CAPITAL SOCIAL		20.000,00C	20.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO		20.000,00C	20.000,00C
CAPITAL SOCIAL		20.000,00C	20.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		264.843,65C	86.918,27C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		264.843,65C	86.918,27C
LUCROS ACUMULADOS		264.843,65C	86.918,27C
TOTAL PASSIVO		325.835,13C	114.806,96C

ELABORAMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 325.835,13 (trezentos e vinte e cinco mil pitocentos e trinta e cinco reais e treze centavos)

BR
 TRADOR
 744.369-60

EDSON CADINI
 Técnico em Contabilidade
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR03039701
 CPF: 724.032.419-20

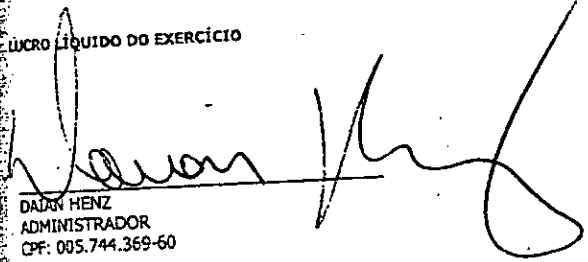
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2014

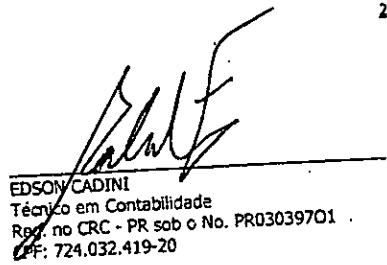
	Saldo	Total
Operacional	375.833,29	375.833,29
RECEITOS PRESTADOS		
	(1.288,11)	
EXPESAS	(27.738,32)	(29.026,43)
Operacionais		346.806,86
Líquida		(29.010,14)
Resultado		
Despesas com Pessoal	(44.705,75)	
PROFISSIONALIS E ORDENADOS	(6.688,00)	
LABORE	(4.059,91)	
SALÁRIO	(4.343,57)	
RENTALZÇÕES E AVISO PRÉVIO	(2.333,36)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(6.308,64)	
ALIMENTAÇÃO	(7.820,91)	(79.010,14)
OUTROS	(750,00)	
Alugueis e Arrendamentos	(5.964,48)	(5.964,48)
ALUGUEIS DE IMÓVEIS		
Outros, taxas e contribuições	(3.797,39)	
CONTRIBUICAO AO CONSELHO DE CLASSE	(52,14)	
PROF	(161,40)	
TAXAS DIVERSAS	(170,98)	
CONTRIBUICAO SINDICAL	(221,03)	
TAXAS DETRAN	(54,91)	(4.457,85)
OUTROS		
Despesas Administrativas	(6.851,47)	
INDIENSSOES	(1.060,50)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(1.392,08)	
HOSPEDAGEM	(18,00)	
REPERIÇÕES	(502,20)	
DEGAGIOS	(8.695,82)	
REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	(1.105,24)	
ENERGIA ELÉTRICA	(24,35)	
DESPESAS COM CARTORIOS	(1.904,14)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(3.914,12)	
TELEFONE	(539,38)	
SEGUROS	(39,95)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(31,00)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(5.021,58)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(5.364,21)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(2.521,79)	
DEPRECIACÕES E AMORTIZACÕES	(36,50)	
REPERIÇÕES	(322,00)	
DESPESAS COM VEICULOS	(1.853,48)	
MANUTENÇÃO EM TELEFONIA	(284,46)	
MANUTENÇÕES E REPAROS	(30,00)	
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(3.295,30)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(288,00)	
ALIMENTAÇÃO	(68,10)	
MULTA DE TRÂNSITO	(251,40)	
MENSALIDADE DE ASSOCIACAO	(590,00)	(46.005,07)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		
Despesas Financeiras	(1.294,54)	
JUROS PASSIVOS	(3.551,17)	
MULTAS DE MORA		

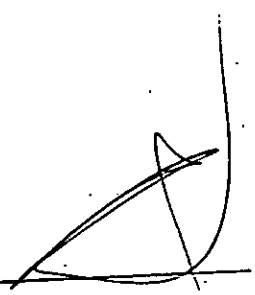
Empresa: DHM SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ: 13.749.157/0001-66

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2014

Descrição	Saldo	Total
Despesas Financeiras	(2.308,44)	(7.154,15)
DESPESAS BANCARIAS		0,00
Resultado operacional líquido		0,00
Resultado Antes do IR		204.215,17
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		


DADIN HENZ
ADMINISTRADOR
CPF: 005.744.369-60


EDSON CADINI
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. PR03039701
CPF: 724.032.419-20



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 5 Folha: 130

Contém este livro 130 folhas numeradas do No. 1 ao 130 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2014 a 31/12/2014.

Nome da Empresa: DHM SISTEMAS LTDA - ME

Ramo: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Endereço: Rua PARANÁ, 2361

Complemento: ANDAR 5 SALA 501 EDIF FELIPE

Bairro: CENTRO

Município: CASCAVEL

Estado: PR

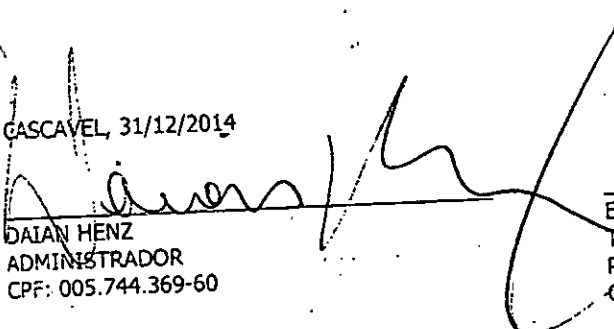
Inscrição no CNPJ: 13.749.157/0001-66

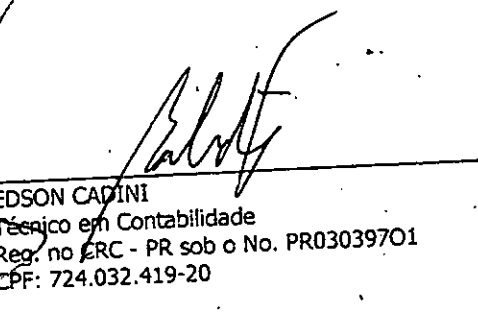
Inscrição Estadual.....:

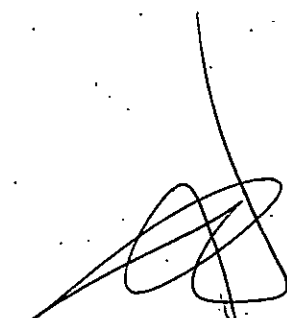
Registro na junta.....: 41207053743 Data registro: 04/05/2011

Inscrição Municipal.....:

CASCAVEL, 31/12/2014


DAIAN HENZ
ADMINISTRADOR
CPF: 005.744.369-60


EDSON CADINI
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. PR03039701
CPF: 724.032.419-20



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 027/2016

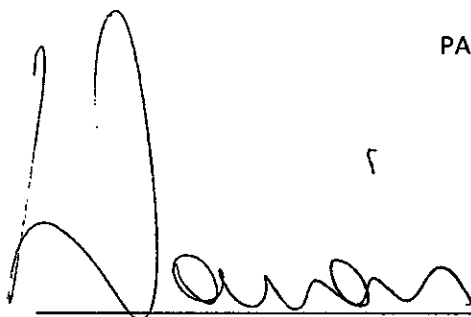
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

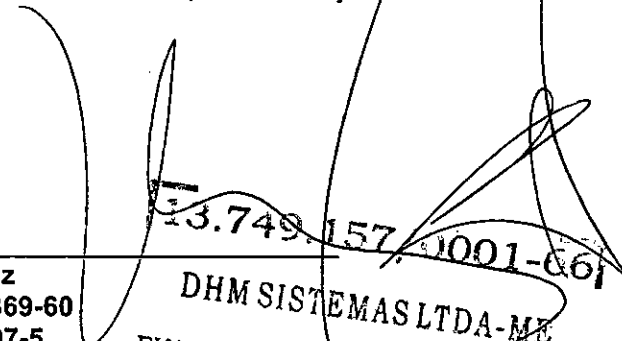
Pelo presente instrumento, a empresa **DHM SISTEMAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **13.749.157/0001-66**, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **DAIAN HENZ**, portador(a) do documento de identidade RG n.º **7.763.807-5**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **005.744.369-60**, **DECLARA**, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

PATO BRAGADO - PR, 08 de MARÇO de 2016.



Daian Henz
CPF: 005.744.369-60
RG: 7.763.807-5
Sócio - Administrador



13.749.157/0001-66
DHM SISTEMAS LTDA-ME
RUA PARANÁ, 2361 - 5º ANDAR, SL 501
ED. FELIPE ADURA - CENTRO
CEP 85812-011
CASCVEL
PARANÁ

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 027/2016

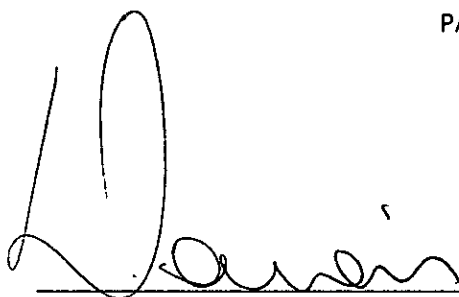
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **DHM SISTEMAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **13.749.157/0001-66**, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **DAIAN HENZ**, portador(a) do documento de identidade RG n.º **7.763.807-5**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **005.744.369-60**, **DECLARA**, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

PATO BRAGADO - PR, 08 de MARÇO de 2016.



Daian Henz
CPF: 005.744.369-60
RG: 7.763.807-5
Sócio - Administrador

13.749.157/0001-66

DHM SISTEMAS LTDA-ME
RUA PARANÁ, 2361 - 5º ANDAR, SL 501
ED. FELIPE ADURA - CENTRO
CEP 85812-011

CASCADEL

PARANÁ

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 027/2016

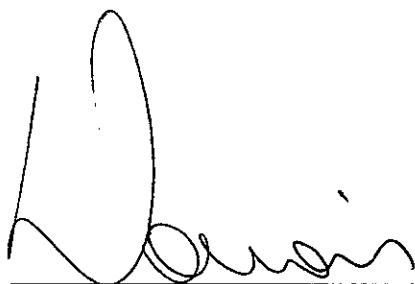
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **DHM SISTEMAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **13.749.157/0001-66**, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **DAIAN HENZ**, portador(a) do documento de identidade RG n.º **7.763.807-5**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **005.744.369-60**, **DECLARA**, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

PATO BRAGADO - PR, 08 de MARÇO de 2016.



Daian Henz
CPF: 005.744.369-60
RG: 7.763.807-5
Sócio - Administrador

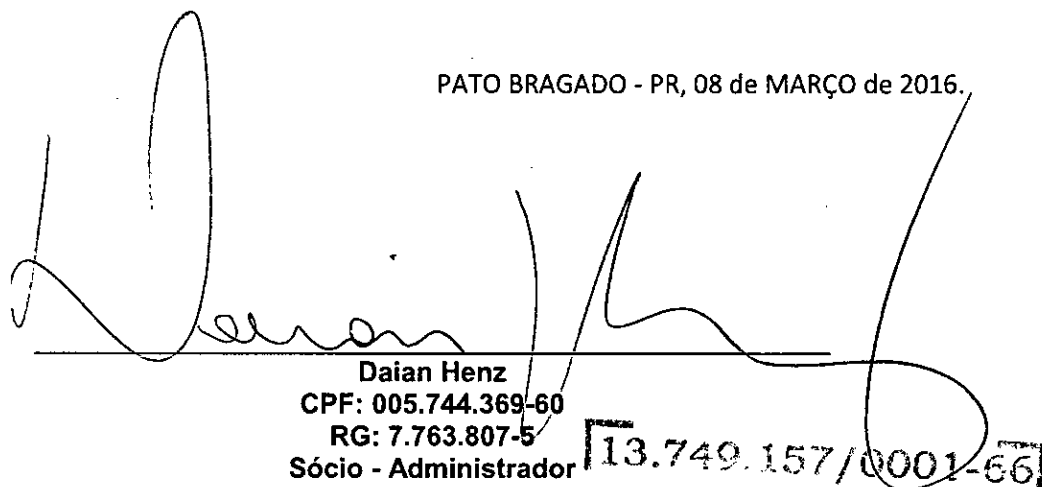
13.749.157/0001-66
DHM SISTEMAS LTDA-ME

RUA PARANÁ, 2361 - 5ª ANDAR, SL 501
ED. FELIPE ADURA - CENTRO
CEP 85812-011
CASCABEL - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente **DHM SISTEMAS LTDA – ME, CNPJ 13.749.157/0001-66**, participante da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 027/2016, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

PATO BRAGADO - PR, 08 de MARÇO de 2016.



Daian Henz
CPF: 005.744.369-60
RG: 7.763.807-5
Sócio - Administrador

13.749.157/0001-66

DHM SISTEMAS LTDA-ME

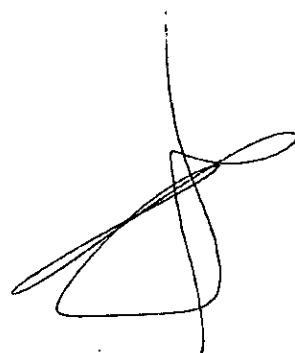
RUA PARANÁ, 2361 - 5ª ANDAR, SL 501

ED. FELIPE ADURA - CENTRO

CEP 85812-011

CASCABEL

PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 027/2016

DATA DE ABERTURA: 08/03/2016 - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

LICITANTE: DHM SISTEMAS LTDA - ME

CNPJ: 13.749.157/0001-66

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO GERAL
Protocolo N.º 505
Data: 08 / 03 / 16
HS: 08:24



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2016

OBJETO: Aquisição e implantação de um Sistema de gerenciamento e controle de protocolos

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 027/2016, que é o Menor Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **DHM Sistemas Ltda - ME**, ao valor global de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 08 de março de 2016.

Djoni Aleander Rohden
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 039/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2016

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 027/2016, que tem como objeto a aquisição e implantação de um Sistema de gerenciamento e controle de protocolos, englobando todo o serviço de implantação, alimentação do sistema, treinamento de pessoal e manutenção.

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 027/2016, o qual tem como objeto a aquisição e implantação de um Sistema de gerenciamento e controle de protocolos, englobando todo o serviço de implantação, alimentação do sistema, treinamento de pessoal e posterior manutenção mensal do sistema pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal "O Presente" de Grande circulação na região, bem como no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Das empresas requerentes, apenas a empresa **DHM Sistemas Ltda – ME** protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. A Licitante estava representada nesta sessão pelo sócio o senhor Daian Henz. Em ato seguinte, o credenciado apresentou diretamente ao Pregoeiro, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a declaração de enquadramento como Micro Empresa. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela Licitante, onde foi lido em voz alta, o valor Global cotado para o objeto desta Licitação, sendo: **DHM Sistemas Ltda - ME**, cotou preço ao valor global de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para entrega do objeto da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante manifestou interesse em Lance, e após algumas negociações com o pregoeiro, apresentou nova Proposta ao valor global de **R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), com desconto a ser aplicado na manutenção mensal do sistema ora adquirido. Este novo valor global foi aceito pelo pregoeiro como Valor Global Final no certame.** Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram passados ao credenciado para verificação e rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. O Pregoeiro após análise dos documentos, considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital. Portanto, classifica vencedora e **ADJUDICA** o objeto deste Processo para a Licitante **DHM Sistemas Ltda - ME**, ao valor global de **R\$ R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)**. Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e vinte e nove minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

DE: PROCURADORIA JURIDICA
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
ARNILDO RIEGER

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão nº 027/2016.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 027/2016, do tipo “*menor preço global*”, visando a contratação de empresa para aquisição e implantação de sistema de gerenciamento e controle de protocolos, englobando serviço de alimentação, treinamento de pessoal e manutenção do sistema pelo prazo de 12 (doze) meses.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 25/02/2016, Diário Eletrônico de 24/02/2016 e Diário do Tribunal de Contas do Estado de 24/02/2016, ficando definida a data de 08 de março de 2016 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que somente uma empresa havia protocolado os respectivos envelopes em tempo hábil.

Conforme relatado na Ata nº 039/2016 da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, a empresa que protocolou seus envelopes encontrava-se representada e apresentou Declaração de que estava cumprindo com os requisitos de habilitação, bem como Declaração de enquadramento como Micro Empresa. Os documentos de credenciamento foram validados pelo Pregoeiro.

Partiu-se então para a abertura do envelope da Proposta – ENVELOPE Nº 01, a qual respeitou, segundo o Pregoeiro, os requisitos postos no Edital, restando assim, segundo ele, habilitada no processo.

Página 1 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

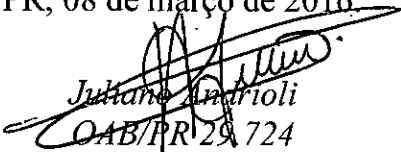
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Conforme estabelecido no Edital, o Pregoeiro iniciou a fase de lances, quando então a empresa habilitada apresentou nova proposta, a qual foi aceita pelo Pregoeiro.

Em seguida analisou-se o conteúdo do ENVELOPE de nº 02 (dois), contendo a documentação da empresa vencedora, quando se constatou que esta apresentou todos os documentos exigidos sendo declarada vencedora do certame, com adjudicação, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 08 de março de 2016.


Juliano Antrioli
OAB/PR 29.724
Procurador Jurídico Municipal
Portaria 078/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

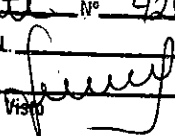
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2016

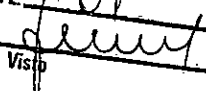
OBJETO: Aquisição e implantação de um Sistema de gerenciamento e controle de protocolos.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **DHM Sistemas Ltda - ME**, ao valor global de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Em transito, para o gabinete da Prefeitura de Pato Bragado – PR, em 08 de março de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 4287
de 11/03/16 FL. 
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 866
de 08/03/16 FL. 01

Visto